TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte, locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas, equipamentos e materiais, com fornecimento de mão de obra e responsabilidade técnica, destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Itaiópolis/SC.

1.2. O objeto é considerado serviço comum conforme Art. 6º, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O(s) contratado(s) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser processado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

LOTE 1- LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
1	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 3x3 metros sem fechamento ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	10	**R$ 393,30**	**R$ 3.933,00**
2	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 3x3 metros sem fechamento (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	**R$ 419,15**	**R$ 4.191,50**
3	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 3x3 com balcão ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	50	**R$ 499,50**	**R$ 24.975,00**
4	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 3x3 com fechamento ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	20	**R$ 452,75**	**R$ 9.055,00**

5	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 3x3 com fechamento (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	**R$ 650,00**	**R$ 13.000,00**
6	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 5x5 sem fechamento ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	20	**R$ 573,50**	**R$ 11.470,00**
7	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 5x5 sem fechamento (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	**R$ 734,84**	**R$ 14.696,80**
8	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 5x5 com fechamento ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	30	**R$ 950,00**	**R$ 28.500,00**
9	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 5x5 com fechamento (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	30	**R$ 976,50**	**R$ 29.295,00**
10	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 10x10 sem fechamento ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	15	**R$ 1.189,50**	**R$ 17.842,50**
11	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 10x10 sem fechamento (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	**R$ 1.275,97**	**R$ 12.759,70**
12	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 10x10 com fechamento ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	15	**R$ 1.710,11**	**R$ 25.651,65**

13	Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 10x10 com fechamento (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	12	**R$ 1.980,22**	**R$ 23.762,64**
14	Locação de estrutura temporária de cobertura tipo pavilhão autoportante (de 1 a 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	5.900	**R$ 49,00**	**R$ 289.100,00**
15	Locação de tablado ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	150	**R$ 38,00**	**R$ 5.700,00**
16	Locação de tablado (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	120	**R$ 44,24**	**R$ 5.308,80**
17	Locação de piso praticável ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	130	**R$ 45,55**	**R$ 5.921,50**
18	Locação de piso praticável (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	50	**R$ 75,00**	**R$ 3.750,00**
19	Locação de Treliça Q30. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M	150	**R$ 55,00**	**R$ 8.250,00**
20	Locação de palco 8x8m com cobertura ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	3	R$ **6.506,92**	**R$ 19.520,76**
21	Locação de palco 10x8 m com cobertura ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	4	**R$ 8.800,00**	**R$ 35.200,00**

22	Locação de palco 10x8 m com cobertura (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	2	**R$ 9.886,62**	**R$ 19.773,24**
23	Locação de palco 6x4m com cobertura. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	4	**R$ 1.427,98**	**R$ 5.711,92**
24	Locação de palco 14x10m ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	2	**R$ 13.000,00**	**R$ 26.000,00**
25	Palco 14x10 (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	2	**R$ 16.640,61**	**R$ 33.281,22**
26	Locação de Camarim 5x5m ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	10	**R$ 4.500,00**	**R$ 45.000,00**
27	Locação de Camarim 5x5m (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	5	**R$ 4.744,60**	**R$ 23.723,00**
28	Locação de grade de isolamento ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M	240	**R$ 22,14**	**R$ 5.313,60**
29	Locação de grade de isolamento (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M	60	**R$ 25,00**	**R$ 1.500,00**
30	Locação de balcão de atendimento em octanorm (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M	870	**R$ 63,23**	**R$ 55.010,10**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 807.196,93					

LOTE 02- LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
31	Locação de mesas plásticas na cor branca: ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	420	**R$ 16,28**	**R$ 6.837,60**
32	Locação de mesas plásticas na cor branca (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	400	**R$ 19,90**	**R$ 7.960,00**
33	Locação de cadeiras plásticas na cor branca: ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	2.430	**R$ 5,00**	**R$ 12.150,00**
34	Locação de cadeiras plásticas na cor branca (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	430	**R$ 5,21**	**R$ 2.240,30**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.187,90					

LOTE 3- LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
35	Locação de sonorização de médio porte ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	13	**R$ 6.104,20**	**R$ 79.354,60**
36	Locação de sonorização de grande porte ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I –	DIÁRIA	18	**R$ 6.950,00**	**R$ 125.100,00**

	TERMO DE REFERÊNCIA.				
37	Locação de iluminação de médio porte ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	13	**R$ 3.999,50**	**R$ 51.993,50**
38	Locação de iluminação de grande porte ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	18	**R$ 4.946,67**	**R$ 89.040,06**
39	Locação de sistema de sonorização exclusiva para evento de rua ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	4	**R$ 9.006,03**	**R$ 36.024,12**
40	SONORIZAÇÃO (SHOW NACIONAL) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	4	**R$11.867,64**	**R$ 47.470,56**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 428.982,84					

LOTE 4- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
41	Locação de painel de LED, outdoor ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	64	**R$ 256,00**	**R$ 16.384,00**
42	Locação de painel de LED, indoor ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	200	**R$ 298,50**	**R$ 59.700,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 76.084,00					

LOTE 5- LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
43	Locação de banheiro químico portátil ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	60	**R$ 387,80**	**R$ 23.268,00**
44	Locação de banheiro químico portátil (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	**R$ 618,00**	**R$ 12.360,00**
45	Locação de banheiro químico portátil para pessoas com deficiência (PCD) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	28	**R$ 409,00**	**R$ 11.452,00**
46	Locação de banheiro químico portátil para pessoas com deficiência (PCD) (até 3 dias consecutivos de evento) ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	**R$ 699,00**	**R$ 6.990,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.070,00					

LOTE 6-LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
47	Locação de Pia Lavatório de Mãos ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	24	**R$ 409,50**	**R$ 9.828,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.828,00					

LOTE 7 -LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILER					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
48	Banheiro tipo Trailer ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	5	**R$ 6.175,00**	**R$ 30.875,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 30.875,00					

LOTE 8 - LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
49	Locação de grupo gerador diesel 120 KVA ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	13	**R$ 5.800,00**	**R$ 75.400,00**
50	Locação de grupo gerador diesel 100 KVA ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	13	**R$ 3.141,67**	**R$ 40.841,71**
51	Hora excedente do gerador ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	30	**R$ 154,00**	**R$ 4.620,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 120.861,71					

- **Valor total estimado: R$ 1.557.086,38 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade do Município de Itaiópolis/SC de dispor de infraestrutura temporária, adequada e compatível com a realização e o apoio a eventos promovidos, organizados ou apoiados

pela Administração Municipal ao longo do exercício, abrangendo eventos institucionais, culturais, artísticos, cívicos, esportivos, turísticos, festivos e demais ações de interesse público.

2.2. O Município de Itaiópolis promove e apoia diversos eventos durante o ano, que contribuem para a valorização da cultura local e regional, o fortalecimento do turismo, o estímulo à economia e ao comércio local, a geração de oportunidades para empreendedores e produtores e a integração da comunidade. A realização dessas atividades requer infraestrutura compatível com as características, o porte, o local, a duração e o público estimado de cada evento.

2.3. O Município não dispõe de estrutura própria em quantidade, variedade e condições suficientes para atender integralmente às demandas de seu calendário de eventos, especialmente quanto a pavilhões, tendas, palcos, pisos praticáveis, painéis de LED, geradores, sistemas de sonorização e iluminação, mesas, cadeiras e estruturas sanitárias. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas para disponibilização e execução dos serviços relacionados a essas estruturas.

2.4. A opção pela locação mostra-se mais adequada do que a aquisição de estruturas permanentes, considerando o caráter temporário e variável da demanda, bem como os custos e encargos relacionados à aquisição, armazenamento, conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e eventual reposição ou atualização dos equipamentos. Além disso, a diversidade de eventos realizados pelo Município exige estruturas com características e dimensões distintas, sendo mais eficiente disponibilizá-las conforme a necessidade de cada ocasião.

2.5. Demonstração do problema a ser resolvido

2.5.1. O problema a ser solucionado consiste na insuficiência de infraestrutura própria para atender, de forma adequada, segura e organizada, às demandas decorrentes dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município. A ausência dessa estrutura limita a capacidade administrativa de realizar e apoiar as atividades previstas no calendário municipal, especialmente em relação às condições de acomodação do público, montagem de palcos e áreas de apresentação, instalações elétricas, cobertura, sonorização, iluminação, acessibilidade e atendimento sanitário.

2.5.2. A contratação de empresas especializadas possibilita que as estruturas sejam dimensionadas de acordo com cada evento, evitando tanto a insuficiência quanto a disponibilização excessiva de recursos e permitindo que a Administração utilize somente os itens necessários para cada ocasião.

2.5.3. A contratação também contribui para a segurança dos eventos, uma vez que a montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias envolvem procedimentos técnicos específicos, devendo ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis e, quando exigível, contar com profissional legalmente habilitado e a respectiva ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica pertinente.

2.5.4. Da mesma forma, a disponibilização de estruturas sanitárias, mobiliário, pisos, coberturas e demais elementos necessários contribui para assegurar condições adequadas de acessibilidade, circulação, conforto e atendimento ao público, observadas as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.5.5. Sob o aspecto operacional, a contratação especializada permite concentrar em empresas com capacidade técnica e logística própria as atividades de transporte, montagem, instalação, manutenção, acompanhamento e desmontagem das estruturas, garantindo maior organização e cumprimento dos prazos estabelecidos para cada evento e reduzindo a sobrecarga operacional da Administração Municipal.

2.6. A solução pretendida proporciona, portanto, maior flexibilidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, permitindo que o Município atenda às diferentes necessidades de seu calendário de eventos sem a necessidade de manter estrutura permanente destinada a utilização eventual, além de possibilitar melhor planejamento das contratações e previsibilidade dos custos.

2.7. Diante do exposto, a contratação de estruturas temporárias por meio de locação e dos serviços associados mostra-se necessária e adequada para suprir a insuficiência de infraestrutura própria do Município de Itaiópolis/SC, viabilizando a realização e o apoio aos eventos municipais de forma planejada, segura, acessível e eficiente, em consonância com o interesse público e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pelas Unidades Requisitantes é de **R$ 1.557.086,38 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

3.2. O Município de Itaiópolis/SC ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA). Dessa forma, a presente contratação não está prevista em PCA, sem prejuízo de sua realização, uma vez que decorre de necessidade administrativa devidamente justificada e está alinhada ao planejamento e às ações da Administração Municipal.
3.3. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO **Código Reduzido:** 119 **Órgão/unidade:** 07.002 **Ação:** 2076 - Manutenção do Departamento de Turismo **Vínculo:** 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios **Elemento:** 3339000000000000000- Aplicações diretas **Subelemento:** 3999 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Código Reduzido:** 637 **Órgão/unidade:** 13.001 **Ação:** 2060 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos **Vínculo:** 150010011010- Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação **Elemento:** 3339000000000000000- Aplicações diretas **Subelemento:** 3999- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Código Reduzido:** 668 **Órgão/unidade:** 13.001 **Ação:** 2145- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação **Vínculo:** 150010011010- Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação **Elemento:** 3339000000000000000- Aplicações diretas **Subelemento:** 3999- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1. A solução escolhida pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação, sob demanda, de serviços de locação, transporte (entrega e retirada), montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de infraestrutura temporária destinada ao atendimento dos eventos oficiais, institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e demais atos públicos promovidos ou apoiados pelas Secretarias do Município de Itaiópolis/SC.
4.2. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de **12 (doze) meses**, permitindo que a Administração solicite os itens de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento, efetuando o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelos quantitativos efetivamente utilizados.
4.3. A solução compreende, de forma integrada, o fornecimento dos serviços e da infraestrutura necessários à realização dos eventos, abrangendo, entre outros:

- **Infraestrutura para eventos:** locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, praticáveis, tablados, tendas, pavilhões, grades de contenção e isolamento, fechamentos, pisos, camarins, mesas, cadeiras e demais estruturas temporárias necessárias;

- **Sistemas elétricos, audiovisuais e energia:** fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia e demais equipamentos correlatos;

- **Estruturas de apoio:** locação e manutenção de banheiros químicos, banheiros contêineres e demais estruturas de apoio necessárias à realização dos eventos, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de insumos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados;

- **Suporte técnico operacional:** disponibilização de profissionais qualificados para montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, observadas as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis.

4.4. Caberá à(s) contratada(s) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como cumprir as normas técnicas,

de segurança e as exigências dos órgãos competentes, incluindo, quando exigível, a apresentação das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), laudos e demais documentos técnicos pertinentes.

4.5. A solução adotada transfere à(s) contratada(s) a responsabilidade pela disponibilização, conservação, manutenção, transporte e operação da infraestrutura contratada, reduzindo custos administrativos relacionados à aquisição e armazenamento de bens permanentes, proporcionando maior flexibilidade para atendimento das demandas e assegurando maior eficiência, economicidade e segurança na realização dos eventos promovidos pelo Município.

4.6. Do parcelamento da solução e da reunião de itens no Lote 01:

4.6.1. A regra é o parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 247 do TCU), sendo a aglutinação de itens a exceção, que exige demonstração técnica e econômica. Por essa razão, a contratação foi dividida em 8 (oito) lotes, cada um reunindo itens de natureza afim: Lote 01 (infraestrutura e estruturas temporárias), Lote 02 (mesas e cadeiras plásticas), Lote 03 (sonorização e iluminação), Lote 04 (painéis de LED), Lote 05 (banheiros químicos), Lote 06 (lavatório), Lote 07 (banheiro tipo trailer) e Lote 08 (geradores). Os preços são registrados item a item, e os itens podem ser solicitados de forma independente (Anexo I, alínea "f").

4.6.2. O Lote 01 reúne tendas, pavilhão, tablados, pisos praticáveis, treliças, palcos, camarins, grades de isolamento e balcões em octanorm. A reunião justifica-se pelos seguintes fundamentos, detalhados nos itens 7.6 e 10.6 do Estudo Técnico Preliminar:

(a) as estruturas são instaladas no mesmo espaço e na mesma janela de tempo de cada evento, o que exige um único responsável técnico pela compatibilização e pela segurança do conjunto;

(b) palcos com cobertura, treliça Q30, tablados, pisos praticáveis e camarins dependem de compatibilidade de encaixe, nível e modulação;

(c) o histórico de eventos do Município demonstra o uso conjunto e simultâneo dessas estruturas;

(d) a montagem segue sequência logística em que cada etapa condiciona a seguinte, o que recomenda responsabilidade única pelo cronograma; e

(e) a execução por um mesmo contratado compartilha mobilização, transporte e equipes, reduzindo custos de execução e de gestão e fiscalização contratual.

4.6.3. Foram avaliadas a adjudicação por item, a divisão do Lote 01 em dois lotes (palcos, treliças, tablados, pisos e camarins, de um lado; tendas, pavilhões, grades e balcões, de outro) e a manutenção do lote único. Concluiu-se pela manutenção do lote único, por multiplicar as interfaces entre contratadas no mesmo local e período, o que amplia os riscos de coordenação e de responsabilização, conforme item 10.6.6 do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.4. A pesquisa de mercado registrada no item 7.6 do Estudo Técnico Preliminar identificou fornecedores com portfólio diversificado e contratações públicas recentes em Santa Catarina e no Paraná que reúnem diferentes categorias de estruturas em um mesmo objeto, sem dependência de fornecedor exclusivo, de marca ou de estrutura empresarial atípica.

4.6.5. Para preservar a competitividade do Lote 01, este Termo de Referência admite a participação de empresas em consórcio (item 9.4), exige qualificação técnica proporcional ao objeto de cada lote (item 13).

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Prazo e condições para início da execução

5.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a programação de cada evento, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, observados os prazos mínimos de antecedência estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.1.2. A Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá ser encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** em relação à data prevista para o início da montagem, instalação ou execução dos serviços, conforme a natureza do objeto.

5.1.2.1. A Ordem de Serviço deverá conter as informações necessárias à adequada execução dos serviços e observar os prazos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não podendo estabelecer prazo inferior àqueles previstos para cada categoria de serviço.

5.1.3. Para as estruturas e serviços que demandem montagem técnica, testes operacionais, emissão de documentação de responsabilidade técnica ou vistoria por órgãos competentes, tais como palcos, tendas, pavilhões,

camarins, estruturas metálicas, pisos, tablados, praticáveis, sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED, a montagem, instalação e os testes deverão estar integralmente concluídos, com as estruturas e equipamentos disponíveis para vistoria, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas do início oficial do evento**, salvo prazo superior estabelecido na Ordem de Serviço em razão das características específicas do evento ou de exigência do órgão competente.

5.1.3.1. A antecedência prevista no item 5.1.3 refere-se exclusivamente à conclusão da montagem, instalação, testes e disponibilização para vistoria, não implicando o início da contagem do período de utilização ou da diária contratada, cuja medição observará as regras estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3.2. A CONTRATADA deverá providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, as ARTs, RRTs, certificados, laudos, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes, sempre que aplicáveis ao objeto.

5.1.3.3. A eventual necessidade de execução em prazo inferior ao previsto para encaminhamento da Ordem de Serviço não afasta nem reduz as exigências legais, técnicas e documentais aplicáveis ao objeto, devendo a CONTRATADA assegurar, em qualquer hipótese, a regularidade da documentação necessária antes do início das atividades a que se referir.

5.1.4. Para os demais itens que não demandem montagem técnica complexa, tais como mesas, cadeiras, banheiros químicos e equipamentos similares, a entrega, instalação e disponibilização deverão ocorrer com antecedência mínima de **04 (quatro) horas do início do evento**, salvo prazo superior estabelecido na Ordem de Serviço em razão das características específicas do evento.

5.1.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, na qual constarão, no mínimo: a descrição dos itens e respectivos quantitativos necessários; o local de instalação ou entrega; a data e o horário previstos para início da montagem ou execução; o prazo para conclusão e disponibilização; o período de utilização; e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.

5.1.6. A definição, na Ordem de Serviço, das datas e horários específicos para montagem, instalação, testes, disponibilização, utilização e desmontagem terá caráter exclusivamente operacional e deverá observar os prazos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não podendo a Administração estabelecer, por meio da Ordem de Serviço, prazos inferiores aos previamente definidos.

5.1.7. Os prazos estabelecidos neste item constituem requisitos mínimos de execução e deverão ser considerados pela CONTRATADA na formação de seus preços e no planejamento de sua capacidade operacional, não sendo admitida alegação de desconhecimento ou de ausência de previsão no instrumento convocatório quanto aos prazos mínimos exigidos.

5.2. Do local de execução

5.2.1. Os serviços poderão ser executados em todo o território do Município de Itaiópolis/SC, em locais previamente indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada evento e de acordo com a programação definida pela Secretaria requisitante.

5.2.2. A definição do local específico de execução constará da solicitação formal encaminhada à contratada, contendo as informações necessárias ao adequado planejamento da montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

5.2.3. A contratada deverá adequar a execução dos serviços às condições físicas e operacionais de cada local indicado, observando as características do espaço, as exigências técnicas aplicáveis, as condições de acesso para transporte e instalação dos equipamentos, bem como as normas de segurança pertinentes.

5.2.4. Eventual alteração do local inicialmente informado poderá ocorrer por necessidade administrativa ou motivo superveniente devidamente justificado, mediante comunicação prévia à contratada, sem prejuízo da execução do objeto, não cabendo à contratada pleitear reequilíbrio econômico-financeiro ou custos adicionais de deslocamento, desde que a alteração ocorra dentro dos limites territoriais do Município de Itaiópolis/SC e não implique alteração extraordinária das condições originalmente previstas para execução do objeto.

5.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1. Condições gerais de execução

5.3.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme a programação, o porte, as características e as necessidades de cada evento promovido ou apoiado pelo Município de Itaiópolis/SC.
5.3.1.2. A execução compreenderá, conforme o item contratado, o transporte, carga e descarga, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
5.3.1.3. A empresa contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, na ordem de serviço e nas orientações do fiscal do contrato.
5.3.1.4. Os locais, datas, horários de montagem, período de utilização e horários para desmontagem e retirada serão informados pela Administração com antecedência compatível com a complexidade de cada evento.
5.3.1.5. A contratada deverá realizar a montagem e instalação das estruturas e equipamentos dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo que estejam completamente instalados, testados, em perfeitas condições de funcionamento e liberados para utilização.
5.3.1.6. Considerando que a contratação contempla a disponibilização, montagem, instalação, posicionamento, operação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos públicos, a contratada deverá apresentar, quando aplicável, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CAU, conforme a natureza do serviço e as atribuições do profissional responsável.
5.3.1.7. Para fins de planejamento, fiscalização e encaminhamento da documentação aos órgãos e autoridades competentes, a contratada deverá apresentar para o fiscal do contrato a ART/RRT e demais documentos técnicos exigíveis com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento.

5.3.2. LOTE 01 – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS
5.3.2.1. Os serviços compreenderão, conforme o item contratado, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada de palcos, tendas, pavilhões, camarins, grades de contenção, praticáveis, tablados e demais estruturas temporárias previstas no lote.
5.3.2.2. A contratada deverá realizar a montagem e instalação das estruturas nos locais indicados pela Administração, observando as dimensões, especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço.
5.3.2.3. As estruturas deverão estar completamente montadas, instaladas, estabilizadas, testadas e disponíveis para vistoria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início oficial do evento, salvo prazo superior estabelecido pela Administração ou exigido pelos órgãos competentes.
5.3.2.4. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento, a ART/RRT e os demais documentos técnicos exigíveis para as atividades que demandem responsabilidade técnica, possibilitando a análise e o encaminhamento da documentação às autoridades competentes. A documentação deverá contemplar, quando aplicável, os serviços de aterramento e equipotencialização das estruturas metálicas, bem como das instalações e equipamentos elétricos temporários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
5.3.2.5. A documentação técnica deverá contemplar os serviços de montagem, instalação e desmontagem das estruturas, bem como os respectivos responsáveis técnicos.
5.3.2.6. A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
5.3.2.7. Após o término do evento, a desmontagem e retirada das estruturas deverão ser realizadas no prazo estabelecido pela Administração, deixando o local livre de materiais e resíduos decorrentes da execução.
5.3.2.8. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento, para os profissionais que executarem atividades de montagem, instalação ou desmontagem em altura, deverá ser apresentada a comprovação de capacitação para Trabalho em Altura, nos termos da NR-35, quando aplicável;

5.3.2.9. Para os profissionais que executarem instalações, ligações, manutenção ou intervenções em instalações elétricas das estruturas temporárias, deverá ser apresentada a comprovação de capacitação para Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nos termos da NR-10, quando aplicável.

5.3.3. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS

5.3.3.1. A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga, entrega e disposição das mesas e cadeiras plásticas nos locais indicados pela Administração, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas na Ordem de Serviço.

5.3.3.2. As mesas e cadeiras deverão estar entregues, distribuídas e devidamente posicionadas nos locais determinados pela Administração com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início oficial do evento.

5.3.3.3. As mesas e cadeiras deverão ser entregues limpas, higienizadas, em boas condições de conservação, estabilidade e segurança, não sendo admitidos materiais quebrados, trincados ou que apresentem qualquer defeito que comprometa sua utilização.

5.3.3.4. A quantidade entregue deverá corresponder integralmente ao quantitativo estabelecido na Ordem de Serviço, sendo vedada a disponibilização de quantidade inferior sem autorização expressa da Administração.

5.3.3.5. Após o término do evento, a contratada deverá realizar a coleta, carga, transporte e retirada das mesas e cadeiras, no prazo e horário estabelecidos pela Administração.

5.3.4. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS

5.3.4.1. A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos de sonorização e iluminação, conforme as especificações de cada item e as características do evento.

5.3.4.2. Os sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED deverão estar totalmente montados, passados e testados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura oficial do evento, em conformidade com o regramento geral estipulado no subitem 5.1.3 deste Termo de Referência.

5.3.4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para realizar a montagem, configuração, testes, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos, quando previsto na especificação do item.

5.3.4.4. Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período contratado, devendo a contratada providenciar imediatamente a correção de falhas ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos.

5.3.4.5. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza da atividade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento, juntamente com os demais documentos técnicos exigíveis.

5.3.4.6. Quando aplicável, a documentação técnica deverá contemplar as instalações elétricas temporárias, aterramento, equipotencialização, proteção e demais medidas de segurança relacionadas aos equipamentos e estruturas utilizados na execução dos serviços.

5.3.4.7. Após o término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem, coleta, carga, transporte e retirada dos equipamentos e materiais no prazo estabelecido pela Administração.

5.3.4.8. A contratada será responsável pela guarda, conservação, segurança e integridade dos equipamentos por ela disponibilizados durante o período de execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Administração quanto à guarda dos equipamentos quando expressamente assumida.

5.3.5. LOTE 04 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS

5.3.5.1. A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos painéis de LED e respectivos acessórios, conforme as especificações de cada item e as características do evento.

5.3.5.2. Os painéis de LED deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração, observando-se as dimensões, quantidade, resolução, formato, estrutura de sustentação, fixação e demais características estabelecidas na Ordem de Serviço.

5.3.5.3. Os painéis de LED deverão estar completamente montados, instalados, configurados, testados e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início oficial do evento, em conformidade com o regramento geral do subitem 5.1.3, permitindo a realização dos testes necessários pela Administração.
5.3.5.4. A contratada deverá realizar testes prévios de imagem, sinal, alimentação elétrica, cabeamento, conexões, processamento e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema.
5.3.5.5. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza da atividade e as atribuições do profissional responsável, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento, juntamente com os demais documentos técnicos exigíveis.
5.3.5.6. A documentação técnica deverá contemplar as instalações elétricas temporárias, aterramento, equipotencialização, proteção elétrica e demais medidas de segurança necessárias à instalação e ao funcionamento dos painéis de LED e de suas estruturas de sustentação.
5.3.5.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a montagem, configuração, testes, operação e acompanhamento dos painéis durante o evento, quando previsto na especificação do item.
5.3.5.8. Os painéis deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período contratado, devendo a contratada providenciar imediatamente a correção de falhas ou a substituição de módulos, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos.
5.3.5.9. A contratada deverá garantir a adequada fixação e estabilidade dos painéis e de suas estruturas de sustentação, observando as condições do local, as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.
5.3.5.10. Em caso de falha que comprometa o funcionamento dos painéis durante o evento, a contratada deverá providenciar, imediatamente, o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.3.5.11. Após o término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem, coleta, carga, transporte e retirada dos painéis, estruturas, cabos, acessórios e demais equipamentos utilizados, no prazo estabelecido pela Administração.
5.3.5.12. A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive aqueles necessários à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos painéis.

5.3.6. LOTE 05 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS
5.3.6.1. A execução compreenderá o transporte, entrega, posicionamento, disponibilização, higienização, manutenção, retirada e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos/dejetos dos banheiros químicos portáteis.
5.3.6.2. Os banheiros químicos deverão estar entregues, posicionados, higienizados, abastecidos e em perfeitas condições de utilização com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início oficial do evento.
5.3.6.3. Durante o período contratado, a contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, realizando a manutenção e reposição de insumos quando previstas na especificação do item.
5.3.6.4. A contratada deverá apresentar a respectiva ART com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento.
5.3.6.5. A contratada deverá fornecer, quando exigido pelas autoridades competentes, os documentos técnicos necessários à regularização e autorização da utilização dos equipamentos.
5.3.6.6. Constatada qualquer irregularidade ou condição inadequada de uso, a contratada deverá providenciar imediatamente a correção ou substituição do equipamento.
5.3.6.7. Após o término do período contratado, a contratada deverá realizar a retirada dos banheiros no prazo estabelecido pela Administração, deixando o local livre e em condições adequadas.

5.3.7. LOTE 06 – LOCAÇÃO DE LAVATÓRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
5.3.7.1. A contratada deverá realizar o transporte, entrega, posicionamento, disponibilização, abastecimento, higienização, manutenção e retirada dos lavatórios nos locais indicados pela Administração.

5.3.7.2. Os lavatórios deverão estar entregues, posicionados, abastecidos, higienizados e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início oficial do evento.
5.3.7.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento dos lavatórios, conforme especificação de cada item.
5.3.7.4. Os lavatórios deverão permanecer em adequadas condições de higiene, abastecimento e funcionamento durante todo o período contratado.
5.3.7.5. Caso sejam constatadas falhas, falta de água, insumos ou condições inadequadas de funcionamento, a contratada deverá providenciar imediatamente a regularização ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.
5.3.7.6. Quando houver atividade sujeita à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva ART, RRT ou documento equivalente legalmente exigível, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento.

5.3.8. LOTE 07 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILER
5.3.8.1. A contratada deverá realizar o transporte, entrega, posicionamento, instalação, disponibilização, abastecimento, higienização, manutenção, retirada e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos/dejetos do banheiro tipo trailer.
5.3.8.2. O banheiro tipo trailer deverá estar devidamente instalado, posicionado, abastecido, higienizado, testado e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início oficial do evento.
5.3.8.3. A contratada deverá realizar previamente todos os testes necessários ao adequado funcionamento do equipamento, incluindo, quando aplicável, os sistemas hidráulicos, elétricos, iluminação, abastecimento de água, reservatórios, descarga e demais componentes.
5.3.8.4. Caso sejam constatadas falhas ou condições inadequadas de funcionamento, a contratada deverá providenciar imediatamente a correção ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.
5.3.8.5. A contratada deverá apresentar a respectiva ART/RRT, quando exigível, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento, juntamente com os demais documentos técnicos exigíveis.

5.3.9. LOTE 08 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA
5.3.9.1. A contratada deverá realizar o transporte, posicionamento, instalação, abastecimento, testes, disponibilização, operação, manutenção e retirada dos geradores, conforme as características e especificações de cada item.
5.3.9.2. Os geradores deverão estar instalados, abastecidos, testados e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início oficial do evento.
5.3.9.3. Quando houver interligação elétrica ou outra atividade sujeita à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva ART/RRT, para o fiscal do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento.
5.3.9.4. A instalação, operação, interligação e desinstalação elétrica dos grupos geradores deverão ser executadas exclusivamente por profissionais devidamente qualificados, capacitados e autorizados, observando-se a legislação, as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. A contratada deverá assegurar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como a adoção das medidas de proteção contra choques elétricos, curto-circuitos, sobrecargas e demais riscos decorrentes da instalação e operação dos equipamentos.
5.3.9.5. A contratada deverá manter equipe técnica disponível durante o período de utilização do equipamento, quando previsto na especificação do item, para atendimento de eventuais falhas ou interrupções**.**
5.3.9.6. Em caso de falha do gerador que comprometa a continuidade do evento, a contratada deverá providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.
5.3.9.7. Após o término do período contratado, a contratada deverá realizar a desmobilização e retirada do gerador e dos respectivos acessórios, deixando o local livre de equipamentos e materiais.

6. DO PAGAMENTO
6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição após a prestação dos serviços conforme os prazos e especificações exigidas.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
6.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
6.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br
6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
6.9. A contratada deverá observar, previamente à emissão da Nota Fiscal, a incidência de tributos e eventuais retenções aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, verificando a ocorrência de retenção na fonte na forma dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como do Código Tributário Municipal de Itaiópolis e demais normas pertinentes.
6.10. As empresas sediadas no Município de Itaiópolis, quando prestarem serviços sujeitos ao ISS ao Município ou aos seus Fundos Municipais, deverão emitir a Nota Fiscal com destaque da retenção do ISS na fonte, conforme art. 186-A, inciso III, do Código Tributário Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. Constituem obrigações das contratadas:
7.1.1. Executar os serviços conforme as especificações, quantitativos, locais, prazos, Ordem de Serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando, por sua conta, todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra e EPIs/EPCs necessários.
7.1.2. Disponibilizar equipamentos, estruturas e materiais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem defeitos ou condições inadequadas.
7.1.3. Cumprir a legislação e as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes às atividades executadas.
7.1.4. Quando houver atividade sujeita à responsabilidade técnica, apresentar ART, RRT ou documento equivalente legalmente exigível, emitido por profissional habilitado, abrangendo os serviços efetivamente executados.
7.1.5. Apresentar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do evento, quando aplicável, a documentação de responsabilidade técnica, a relação dos profissionais que executarão os serviços e a comprovação das capacitações exigíveis.
7.1.6. Nas atividades que envolvam trabalho em altura, assegurar que os profissionais estejam capacitados e autorizados nos termos da NR-35, com utilização dos equipamentos de proteção adequados.
7.1.7. Nas atividades que envolvam instalações ou serviços em eletricidade, assegurar que os profissionais estejam qualificados, capacitados e autorizados nos termos da NR-10, observando as normas técnicas e medidas de proteção aplicáveis.
7.1.8. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer acidente, dano, defeito ou situação que possa comprometer a segurança das pessoas, estruturas, equipamentos ou patrimônio público, interrompendo atividade que apresente risco grave ou iminente até sua regularização.
7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, bem como pela segurança de seus empregados, equipamentos, materiais e estruturas.

7.1.10. Manter os locais de execução organizados e seguros e, após a conclusão dos serviços, retirar equipamentos, estruturas, materiais e resíduos de sua responsabilidade, deixando o local limpo e desimpedido.

7.1.11. LOTE 01 – INFRAESTRUTURA E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

7.1.11.1. A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, estabilização, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas contratadas, nos locais, datas e horários definidos pela Administração.

7.1.11.2. A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período de utilização, a estabilidade, resistência, fixação, ancoragem, nivelamento e segurança das estruturas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes, apresentando ART ou RRT, conforme a natureza do serviço e quando legalmente exigível.

7.1.11.3. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá executar o sistema de aterramento e a equipotencialização das estruturas metálicas e das instalações elétricas, de acordo com as normas técnicas vigentes e as exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

7.1.11.4. As estruturas deverão estar completamente montadas, estabilizadas, em condições de uso e disponíveis para vistoria da Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo prazo superior estabelecido pela Administração ou pelos órgãos competentes.

7.1.11.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, elementos de fixação, cabos e demais componentes necessários à montagem, instalação, estabilização, operação e desmontagem segura das estruturas, sem custos adicionais para a Administração.

7.1.11.6. Quando aplicável, as estruturas deverão possuir materiais com características de resistência ao fogo e/ou laudo de flamabilidade, conforme exigências das normas técnicas e do Corpo de Bombeiros, devendo a documentação comprobatória ser apresentada quando solicitada pela fiscalização.

7.1.11.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e identificada, em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo acompanhamento e atendimento durante o período do evento, quando exigido pela natureza da estrutura ou pela Administração.

7.1.11.8. A montagem, utilização e desmontagem das estruturas deverão observar as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura NR35, instalações elétricas NR 10, movimentação de materiais e demais atividades envolvidas na execução dos serviços.

7.1.11.9. Quando houver utilização de sistemas de treliças, estruturas de alumínio ou similares, deverão ser utilizados componentes, conexões, acessórios e sistemas de fixação compatíveis com a estrutura.

7.1.11.10. A CONTRATADA deverá realizar inspeção das estruturas antes da liberação para utilização, verificando, no mínimo, condições de estabilidade, fixação, nivelamento, ancoragem, integridade dos componentes e demais requisitos de segurança aplicáveis.

7.1.11.11. Eventuais irregularidades ou condições que possam comprometer a segurança ou o funcionamento das estruturas deverão ser imediatamente corrigidas pela CONTRATADA, antes da liberação para utilização ou sempre que identificadas durante o evento.

7.1.11.12. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer após o encerramento do evento, em prazo e horário definidos pela Administração, devendo a CONTRATADA deixar o local livre de materiais, resíduos e demais elementos utilizados na execução dos serviços.

7.1.11.13. Todas as despesas decorrentes do transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário.

7.1.12. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS

7.1.12.1. Realizar o transporte, carga, descarga, entrega, montagem, posicionamento e retirada das mesas e cadeiras nos locais determinados pela Administração.

7.1.12.2. Disponibilizar mesas e cadeiras limpas, higienizadas, íntegras, estáveis e em perfeitas condições de uso, substituindo imediatamente aquelas que apresentarem danos ou condições inadequadas.

7.1.12.3. Efetuar a entrega e o posicionamento das mesas e cadeiras com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início do evento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

7.1.12.4. Responsabilizar-se pela segurança dos materiais durante o transporte, montagem, disponibilização e retirada, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

7.1.13. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS
7.1.13.1. Realizar o transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos de sonorização e iluminação.
7.1.13.2. Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações e dimensões do evento.
7.1.13.3. As instalações e interligações elétricas deverão ser executadas por profissionais qualificados, capacitados e autorizados, observando a NR-10 e as normas técnicas aplicáveis.
7.1.13.4. Quando houver montagem ou instalação em altura, os profissionais deverão atender aos requisitos da NR-35, utilizando os EPIs e EPCs adequados.
7.1.13.5. Quando legalmente exigível, apresentar ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, abrangendo os serviços efetivamente executados.
7.1.13.6. Providenciar cabos, conectores, extensões, quadros, dispositivos de proteção, suportes e demais acessórios necessários à instalação segura dos equipamentos.
7.1.13.7. Cabos e demais elementos instalados em áreas de circulação deverão estar devidamente protegidos, organizados e sinalizados, evitando riscos de queda, choque elétrico ou acidentes.
7.1.13.8. Apresentar ao fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do evento, a documentação técnica exigível e a relação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas.
7.1.13.9. Os equipamentos deverão estar instalados, testados e disponíveis para vistoria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, em conformidade com o subitem 5.1.3, salvo prazo superior determinado pela Administração.

7.1.14. LOTE 04 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS
7.1.14.1. Realizar o transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada do painel de LED.
7.1.14.2. Garantir a estabilidade e segurança da estrutura de sustentação do painel, apresentando ART/RRT quando legalmente exigível.
7.1.14.3. As instalações e interligações elétricas deverão ser executadas por profissionais qualificados, capacitados e autorizados, observando a NR-10 e as normas técnicas aplicáveis.
7.1.14.4. As atividades realizadas em altura deverão observar integralmente os requisitos da NR-35.
7.1.14.5. Quando aplicável, deverá ser realizado o aterramento e a equipotencialização das estruturas e equipamentos.
7.1.14.6. Realizar testes prévios de funcionamento, imagem, alimentação elétrica, estrutura de sustentação e demais componentes antes da disponibilização do equipamento.
7.1.14.7. Apresentar ao fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do evento, a documentação técnica exigível e a relação dos profissionais responsáveis pelas atividades.

7.1.15. LOTE 05 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS
7.1.15.1. Realizar o transporte, entrega, posicionamento, instalação, abastecimento, higienização, manutenção, sucção dos dejetos e retirada dos banheiros após o evento.
7.1.15.2. Disponibilizar os equipamentos limpos, higienizados, sem vazamentos, odores excessivos ou danos, em perfeitas condições de uso e segurança.
7.1.15.3. Responsabilizar-se integralmente pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos dejetos, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.
7.1.15.4. Os dejetos deverão ser encaminhados a local ou unidade devidamente autorizada ou licenciada para recebimento, tratamento ou destinação, quando exigível.
7.1.15.5. Apresentar, quando aplicável, as licenças, autorizações e documentos ambientais referentes à coleta, transporte e destinação dos dejetos, quando exigidos pelo órgão competente.
7.1.15.6. Manter os banheiros em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de disponibilização, realizando limpeza e manutenção sempre que necessário.

7.1.15.7. A contratada deverá apresentar a respectiva ART com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento.

7.1.16. LOTE 06 – LOCAÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS
7.1.16.1. Realizar o transporte, entrega, posicionamento, abastecimento, higienização, manutenção, reposição dos insumos e retirada dos lavatórios.
7.1.16.2. Disponibilizar os equipamentos limpos, higienizados, abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de utilização.
7.1.16.3. Fornecer e repor os insumos previstos na contratação, mantendo os equipamentos em condições adequadas de higiene e utilização.
7.1.16.4. Quando houver reservatório de água servida, realizar a coleta e destinação adequada, observando a legislação aplicável.

7.1.17. LOTE 07 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL TIPO TRAILER
7.1.17.1. Realizar o transporte, posicionamento, instalação, nivelamento, disponibilização, higienização, manutenção e retirada do banheiro móvel tipo trailer.
7.1.17.2. Disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança, incluindo seus sistemas e acessórios.
7.1.17.3. Quando houver instalação ou interligação elétrica, os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, capacitados e autorizados, observando a NR-10 e as normas técnicas aplicáveis.
7.1.17.4. Quando houver trabalho em altura durante a instalação, manutenção ou retirada de componentes, deverão ser observados os requisitos da NR-35.
7.1.17.5. Quando a instalação ou intervenção envolver atividade sujeita à responsabilidade técnica, apresentar a respectiva ART/RRT ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado.
7.1.17.6. Responsabilizar-se pela coleta e destinação adequada dos efluentes e resíduos gerados pelo equipamento, quando aplicável.
7.1.17.7. Apresentar ao fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do evento, a documentação técnica exigível e a relação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas.

7.1.18. LOTE 08 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA
7.1.18.1. Realizar o transporte, posicionamento, instalação, abastecimento, interligação, testes, operação, manutenção, desinstalação e retirada dos geradores.
7.1.18.2. A instalação e a interligação elétrica deverão ser executadas exclusivamente por profissionais qualificados, capacitados e autorizados, observando a NR-10 e as normas técnicas aplicáveis.
7.1.18.3. Quando legalmente exigível, apresentar ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, abrangendo a instalação, interligação e demais serviços técnicos realizados.
7.1.18.4. Providenciar cabos, quadros, dispositivos de proteção, aterramento e demais acessórios necessários à interligação segura dos equipamentos.
7.1.18.5. Realizar testes prévios de funcionamento e segurança antes da disponibilização dos geradores para utilização no evento.
7.1.18.6. Manter acompanhamento técnico durante a operação.
7.1.18.7. Adotar medidas de segurança para prevenir vazamentos, derramamentos, incêndios e danos ambientais relacionados ao combustível e à operação dos equipamentos.
7.1.18.8. Apresentar ao fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do evento, a documentação técnica exigível e a relação dos profissionais responsáveis pela instalação e interligação elétrica.

7.2. Do Contratante – Município de Itaiópolis/SC
7.2.1 Constituem obrigações da contratante:
7.2.1.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
7.2.1.2. Definir previamente datas, horários, locais e quantitativos necessários para cada evento;
7.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
7.2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato;

7.2.1.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
7.2.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
7.2.1.7. Disponibilizar acesso aos locais de realização dos eventos para adequada execução dos serviços contratados.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração Municipal, sendo:

I – Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio – Matrícula nº 8683 – Técnica em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo;

II – Carla Worell – Chefe de Departamento do Ensino Fundamental- Matrícula 8952, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO
9.1. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.
9.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração o controle direto sobre a qualidade, segurança, responsabilidade técnica (ART/RRT), disponibilidade e regularidade dos equipamentos, estruturas e serviços contratados, garantindo que a empresa efetivamente habilitada e vencedora do certame execute diretamente o objeto.
9.3. A contratada responderá direta e exclusivamente pela execução de todas as obrigações contratuais, bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e de segurança aplicável.
9.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
9.4.1. A participação de empresas em consórcio observará as seguintes regras e condições:
a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, assinado pelos consorciados;
b) Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública;
c) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo de contratação para adoção de percentual diverso entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
9.4.2. Fica vedada a alteração da composição do consórcio sem a prévia e expressa autorização do Município de Itaiópolis/SC até a conclusão dos serviços contratados.

10. PENALIDADES
10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme o processo administrativo disciplinado no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ocasionar o retardamento na execução ou entrega do objeto contratual, sem justificativa aceita pela Administração;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução contratual;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer tipo de fraude;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
10.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado pela Administração.
10.2. Pelas infrações acima listadas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência: aplicada nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.2. Multa: a ser aplicada nas seguintes modalidades:
10.2.2.1. Multa de mora:
a) a) O atraso na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro implicará multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
b) Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, aplicar-se-á multa fixa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fase, etapa ou parcela inadimplida.
c) A multa de mora poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades previstas nesta cláusula, conforme previsão contratual.
d) A Administração poderá, considerando critérios de conveniência e oportunidade, rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho em razão de atraso superior a 90 (noventa) dias.
10.2.2.2. Multa por inexecução parcial ou total do contrato:
a) No caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o valor do item não cumprido.
b) No caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar:
10.2.3.1. Esta sanção será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar com o Município de Itaiópolis por até 3 (três) anos.
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:
10.2.4.1. Será aplicada quando a gravidade da infração justificar penalidade mais severa que o impedimento previsto no item anterior, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
11.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.
11.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
11.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
11.2. Caso o preço seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
11.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.
11.4. Do reajuste:

11.4.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia **(02/10/26),** data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
11.4.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.
11.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
11.4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS
12.1. Este Termo de Referência rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

13. DA HABILITAÇÃO
13.1. Qualificação: Estão aptas a contratar com o Município as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, além de estarem em plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos a seguir:

13.2. Habilitação Jurídica:
13.2.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável; ou
13.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; ou
13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
13.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
13.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
13.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
13.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
13.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos de natureza trabalhista.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.4.1. As empresas participantes de todos os lotes deverão apresentar:
13.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica -na fase de habilitação
a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto do respectivo lote, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante.
b) Os atestados deverão permitir a identificação do objeto executado, do contratante, do período de execução e das características dos serviços realizados, podendo a Administração promover diligências para verificar sua autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação.
Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a licitante possua experiência operacional compatível com os serviços que pretende executar, reduzindo riscos de falhas, interrupções e prejuízos à Administração e garantindo maior segurança quanto à adequada execução contratual.
Considerando a natureza do objeto, que envolve, conforme o lote, locação, transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos, mostra-se pertinente a comprovação de experiência anterior em serviços de natureza compatível.
A exigência é limitada à comprovação de compatibilidade com o respectivo lote, buscando-se preservar a isonomia, a razoabilidade e a competitividade do certame, sem afastar empresas aptas à execução do objeto.

13.4.2. A empresa participante do Lote 01 deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Certidão de registro da empresa no conselho de classe competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), federal ou do estado de origem da licitante;
a.1) Na ocasião da assinatura do contrato, será exigida a certidão de registro da empresa no conselho de classe do estado de Santa Catarina, no caso de conselhos de classe com jurisdição estadual;
b) Dos critérios para comprovação da experiência técnico-operacional (na fase de habilitação):
b.1) Apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com pelo menos uma das seguintes atividades:
I – Montagem e instalação de pavilhões ou coberturas autoportantes para eventos, com características e complexidade compatíveis com o item 14 do Lote 01;
II – Montagem e instalação de palcos com cobertura, com características e complexidade compatíveis com os itens 20 a 25 do Lote 01, admitindo-se a comprovação por estruturas tecnicamente equivalentes, desde que demonstrada a compatibilidade técnica.
b.2) A comprovação da experiência poderá ser realizada por um ou mais atestados, inclusive relativos a contratos distintos, admitindo-se o somatório dos documentos apresentados, desde que demonstrem experiência compatível com pelo menos uma das atividades previstas nos incisos I e II da alínea "b.1", observadas as características, a complexidade e as condições de execução dos serviços.
b.3) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a análise dos atestados deverá considerar a compatibilidade entre os serviços anteriormente executados estabelecidas na alínea "b.1", observadas as características, a complexidade e a natureza dos serviços. Será suficiente a comprovação de experiência compatível com pelo menos uma das atividades previstas nos incisos I e II da alínea "b.1", não sendo exigida a comprovação cumulativa de ambas, conforme disposto na alínea "b.2". Os critérios de qualificação deverão ser objetivos e proporcionais ao objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
c) Da indicação do responsável técnico e da comprovação do vínculo profissional (exigível apenas da licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato):
c.1) A licitante vencedora deverá indicar formalmente o responsável técnico pela montagem das estruturas e pelas instalações elétricas do lote, apresentando:
I- declaração de anuência e disponibilidade, assinada pelo profissional indicado;
II – certidão de registro ativo e regularidade do profissional no CREA ou CAU (estruturas) e no CREA ou CFT/CRT (instalações elétricas), dentro do prazo de validade, com atribuições compatíveis com as atividades do lote;
III – comprovação do vínculo profissional, nos termos da alínea c.2.

c.1.1) As atividades de estruturas e de instalações elétricas poderão ser assumidas por um único profissional, desde que suas atribuições abranjam ambas, ou por profissionais distintos.
c.2) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante vencedora será exigida no mesmo momento (por ocasião da assinatura do contrato), mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Contrato social ou documento equivalente, quando integrante do quadro societário;
II – Registro em Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho;
III – Contrato de prestação de serviços vigente com o profissional; ou
IV – Outro documento idôneo que demonstre a relação profissional e a disponibilidade para a execução do objeto.
c.3) Da participação e substituição do responsável técnico:
c.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços correspondentes, assumindo as responsabilidades técnicas compatíveis com suas atribuições legais.
c.3.2) Será admitida a substituição do responsável técnico por outro com habilitação e atribuições equivalentes, mediante comprovação da qualificação pertinente e prévia aprovação da Administração.

13.4.3. As empresas participantes dos Lotes 03 e 04 deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Atestados de capacidade técnico-operacional (na fase de habilitação)
Apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o lote para o qual apresentar proposta, conforme as seguintes especificações:
I – Para o Lote 03: montagem, instalação e/ou operação de sistemas de sonorização e/ou iluminação para eventos, compatíveis com as características e a complexidade dos itens 35 a 40 do lote.
II – Para o Lote 04: fornecimento, montagem, instalação e/ou operação de painéis de LED para utilização em ambientes internos e/ou externos, compatíveis com as características e a complexidade dos itens 41 e 42 do lote, admitindo-se a comprovação por serviços tecnicamente equivalentes.
b) Da indicação do responsável técnico e da comprovação do vínculo profissional (exigível da licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato):
b.1) A licitante vencedora deverá indicar formalmente o responsável técnico pelas instalações elétricas, apresentando:
I – declaração de anuência e disponibilidade, assinada pelo profissional;
II – certidão de registro ativo e regularidade do profissional no CREA ou CFT/CRT, dentro do prazo de validade, com atribuições compatíveis com as instalações elétricas do lote;
III – comprovação do vínculo profissional, nos termos da alínea b.2.
b.2) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante vencedora será exigida por ocasião da assinatura do contrato, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Contrato social ou documento equivalente, quando integrante do quadro societário;
II – Registro em Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho;
III – Contrato de prestação de serviços vigente com o profissional; ou
IV – Outro documento idôneo que demonstre a relação profissional e a disponibilidade para a execução do objeto.
b.3) Da participação e substituição do responsável técnico:
b.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços correspondentes, assumindo as responsabilidades técnicas compatíveis com suas atribuições legais.
b.3.2) Será admitida a substituição do responsável técnico por outro com habilitação e atribuições equivalentes, mediante comprovação da qualificação pertinente e prévia aprovação da Administração.

13.4.4. As empresas participantes dos Lotes 05 e 07 deverão apresentar a seguinte documentação:
I – Habilitação técnico-operacional (na fase de habilitação)
a) Atestado(s) de Capacidade Técnica: apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto do respectivo lote, envolvendo a locação e a instalação, higienização, manutenção e operação de banheiros químicos portáteis e/ou unidades sanitárias móveis, em características e complexidade compatíveis com os serviços a serem contratados.

II – Regularidade ambiental e sanitária (exigível da licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato)
b) A licitante vencedora deverá apresentar, conforme a legislação aplicável às atividades efetivamente executadas, a Licença Ambiental de Operação (LAO) ou o documento ambiental equivalente expedido em seu próprio nome, exigível para a coleta, o transporte, o tratamento e/ou a destinação final dos efluentes e resíduos sanitários provenientes dos equipamentos disponibilizados.
c) A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com a atividade de locação e manutenção de banheiros químicos.
c.1) Nos casos em que o órgão sanitário competente não emita alvará anual, deverá ser apresentado o documento vigente acompanhado de comprovante de regularidade ou pagamento da taxa correspondente.
d) A licitante deverá comprovar que realiza a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos provenientes dos banheiros químicos em conformidade com a legislação ambiental vigente, mediante apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) própria, emitida pelo órgão ambiental competente em seu nome.
d.1) A destinação final deverá ocorrer em estação de tratamento de efluentes ou local ambientalmente licenciado, vedado qualquer descarte irregular.
d.2) A contratada deverá manter, durante a execução contratual, os comprovantes de destinação dos resíduos, podendo ser solicitados pela fiscalização do contrato.
e) Da responsabilidade técnica: A licitante vencedora deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades de locação e instalação dos banheiros químicos, quando exigida pela legislação profissional aplicável, emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços executados.
e.1) A ART deverá estar devidamente registrada no conselho profissional competente e abranger as atividades técnicas efetivamente executadas pela contratada, observadas as atribuições legais do profissional responsável.

13.4.5. A empresa participante do Lote 08 deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (na fase de habilitação): apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com a locação, instalação, interligação, operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica (de 100 ou 120 KVA) e infraestrutura elétrica temporária para eventos, com características e complexidade semelhantes com o Lote 08;
b) Da indicação do responsável técnico e da comprovação do vínculo profissional (exigível da licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato):
b.1) A licitante vencedora deverá indicar formalmente o responsável técnico pelos geradores e pela infraestrutura elétrica, apresentando:
I – declaração de anuência e disponibilidade, assinada pelo profissional;
II – certidão de registro ativo e regularidade do profissional no CREA ou CFT/CRT, dentro do prazo de validade, com atribuições compatíveis com os geradores e a infraestrutura elétrica do lote; e
III – comprovação do vínculo profissional, nos termos da alínea b.2.
b.2) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante vencedora será exigida por ocasião da assinatura do contrato, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Contrato social ou documento equivalente, quando integrante do quadro societário;
II – Registro em Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho;
III – Contrato de prestação de serviços vigente com o profissional; ou
IV – Outro documento idôneo que demonstre a relação profissional e a disponibilidade para a execução do objeto.
c) Da participação e substituição do responsável técnico:
c.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços correspondentes, assumindo as responsabilidades técnicas compatíveis com suas atribuições legais.
c.2) Será admitida a substituição do responsável técnico por outro com habilitação e atribuições equivalentes, mediante comprovação da qualificação pertinente e prévia aprovação da Administração.
d) Da obrigatoriedade e responsabilidade técnica:
d.1) A contratada deverá assegurar a responsabilidade técnica pelas atividades que legalmente a exijam, providenciando os registros ou as anotações correspondentes perante o conselho profissional competente, bem

como o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, incluindo a NR-10, e das exigências dos órgãos competentes para a execução dos serviços.

13.4.6. As empresas participantes dos Lotes 02 e 06 deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Para os Lotes 02 (mesas e cadeiras plásticas) e 06 (lavatórios portáteis), a qualificação técnica limita-se ao Atestado de Capacidade Técnica operacional previsto no item 13.4.1.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL
14.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante a comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, poderá ser incluído, para o novo período de vigência, todo o quantitativo originalmente registrado para cada item, independentemente do saldo remanescente, desde que a necessidade da Administração seja devidamente justificada no processo, observada a legislação aplicável e demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

15. FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaiópolis/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Eventuais solicitações de informações, esclarecimentos técnicos ou administrativos referentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas diretamente ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Itaiópolis/SC, por meio do telefone (47) 99781-1547 ou pelo e-mail licitacao@itaiopolis.sc.gov.br, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
16.2. Este Termo de Referência, juntamente com seus anexos, constitui documento técnico que orientará todas as etapas da contratação, execução, fiscalização e recebimento dos serviços, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, orientações ou comunicações informais que, porventura, possam divergir de seu conteúdo.
16.3. A participação dos interessados na presente contratação implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente.

Itaiópolis, 01 de outubro de 2026.

17. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

gov.br
Documento assinado digitalmente
LIDIANE HELLMANN DA CRUZ GAUDENCIO
Data: 22/10/2026 13:10:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Termo de Referência Elaborado por:
Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio
Matrícula 8683
Técnica em Administração

Ciente:

Denise Marciniak Sebben
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

Jane Maria Cezelinski Engel
Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DA UNIDADE DE MEDIÇÃO, PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para fins de medição, execução e pagamento dos serviços objeto desta contratação, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Nos itens cuja unidade de medição seja **DIÁRIA**, considera-se 01 (uma) diária o período correspondente a até **24 (vinte e quatro) horas de utilização efetiva** do equipamento ou estrutura, contado a partir da data e horário definidos pela CONTRATANTE para o início da utilização, conforme programação estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

b) O encerramento da diária ocorrerá após o transcurso de até **24 (vinte e quatro) horas de utilização**, observada a programação estabelecida pela CONTRATANTE. A montagem, instalação, testes, preparação ou disponibilização antecipada do equipamento ou estrutura, quando necessária à realização do evento, **não será considerada como início da diária**, desde que realizada antes do período de utilização definido na Ordem de Serviço.

c) Nos itens cuja descrição estabeleça utilização por **"até 3 (três) dias consecutivos de evento"**, o valor unitário corresponderá ao **período integral de utilização, limitado a 3 (três) dias consecutivos**, não sendo o preço multiplicado pelo número de dias utilizados dentro desse limite.

d) Para os itens contratados por até 3 (três) dias consecutivos, a contagem do período de utilização será realizada a partir da data de realização do evento, conforme programação previamente informada pela CONTRATANTE, **independentemente da antecedência necessária para montagem, instalação, testes, preparação ou disponibilização do equipamento ou estrutura**, os quais deverão ser realizados no prazo estabelecido pela CONTRATANTE e estarão abrangidos pelo preço contratado.

e) Os preços contratados incluem todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive **transporte, frete, deslocamento, entrega, montagem, instalação, testes, manutenção, operação, desmontagem e retirada**, bem como mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por tais atividades quando já contempladas na especificação do respectivo item.

f) Nos itens em que houver previsão expressa de **combustível, operador, técnico ou acompanhamento durante a utilização**, tais custos estarão integralmente incluídos no respectivo preço unitário, não sendo admitida cobrança adicional, salvo quando houver previsão expressa de item específico para serviço ou hora excedente.

g) Os itens poderão ser solicitados e executados de forma **independente ou conjuntamente**, conforme a necessidade da Administração e a programação de cada evento, observadas as quantidades máximas contratadas, a disponibilidade orçamentária e as especificações de cada item, não havendo obrigação de acionamento conjunto dos itens pertencentes ao mesmo lote.

h) Para eventos com duração de **1 (um) dia**, serão utilizados os itens cuja unidade de medição seja **DIÁRIA**, quando disponíveis e compatíveis com a natureza do objeto, observando-se o limite de até 24 (vinte e quatro) horas de utilização.

i) Para eventos com duração de **2 (dois) ou 3 (três) dias consecutivos**, será utilizado o item cuja descrição estabeleça **"até 3 (três) dias consecutivos de evento"**, quando existente e compatível com a necessidade da Administração, sendo o preço unitário correspondente ao período integral de utilização, limitado a 3 (três) dias, sem multiplicação do valor pela quantidade de dias.

j) Para eventos cuja duração seja **superior a 3 (três) dias consecutivos**, serão utilizados os itens cuja unidade de medição seja **DIÁRIA**, quando existentes e compatíveis com o objeto, observando-se o número efetivo de diárias de utilização.

k) A definição do item a ser utilizado observará a duração prevista para o evento e a unidade de medição estabelecida na descrição do respectivo item, não sendo permitida a utilização simultânea de modalidades de medição distintas para remunerar o **mesmo período de utilização do mesmo equipamento ou estrutura**.

l) Eventuais horas excedentes somente poderão ser cobradas quando houver **item específico previsto para essa finalidade** e desde que previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente utilizadas e devidamente atestadas.

m) A eventual utilização conjunta de equipamentos ou estruturas não implicará cobrança autônoma de transporte, deslocamento, montagem, desmontagem, combustível, operador ou técnico quando tais custos já estiverem expressamente incluídos no preço do respectivo item, conforme sua especificação técnica.
n) Nos itens em que a unidade de medida seja **DIÁRIA**, a necessidade de montagem, instalação, testes ou preparação antecipada do equipamento ou estrutura não implicará cobrança de diária adicional, desde que tais atividades sejam realizadas como parte da execução do serviço contratado e estejam previstas na respectiva especificação, devendo o fornecedor observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para garantir a disponibilização do objeto no período de utilização.
o) Nos itens **41 e 42 – painéis de LED**, cuja unidade de medida seja expressa em **metro quadrado (m²)**, o valor unitário corresponderá à disponibilização de **1 (um) m² de painel por 1 (uma) diária de utilização**, correspondente a até 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se as regras estabelecidas nas alíneas "a" e "b". O valor devido em cada evento será calculado mediante a multiplicação da quantidade de metros quadrados efetivamente instalados pelo número de diárias de utilização previstas na respectiva Ordem de Serviço, não se aplicando a esses itens a regra de contratação por **"até 3 (três) dias consecutivos de evento"**.
p) Quanto aos itens cuja contratação por **"até 3 (três) dias consecutivos"** apresente valor unitário próximo, igual ou inferior ao valor correspondente a uma diária, esclarece-se que os preços foram definidos com base na **pesquisa de preços realizada especificamente para cada unidade de fornecimento**, considerando os valores efetivamente obtidos para cada modalidade de contratação e a metodologia adotada para tratamento dos preços coletados. Assim, o valor do item por até 3 (três) dias não resulta da multiplicação ou aplicação proporcional do valor da diária, mas corresponde ao preço de mercado identificado para o período integral de utilização previsto para aquela modalidade. A composição detalhada dos valores, os preços coletados, os valores eventualmente desconsiderados e a metodologia utilizada encontram-se demonstrados na **Planilha de Composição de Preços**, integrante dos autos.
q) A contratação por **"até 3 (três) dias consecutivos"** não implica que a Administração esteja obrigada a utilizar o equipamento ou estrutura durante os três dias, mas, uma vez acionado o respectivo item para evento enquadrado nessa modalidade, o preço unitário corresponderá ao período integral previsto para a modalidade, observado o limite máximo de 3 (três) dias consecutivos e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.
r) As regras estabelecidas neste item deverão ser observadas em conjunto com as especificações técnicas, quantidades, unidades de medida e demais condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, prevalecendo, em caso de necessidade de interpretação específica, a descrição e a unidade de fornecimento estabelecidas para cada item na respectiva planilha.

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS

Item 1 – Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 3x3 metros sem fechamento

Locação de tenda piramidal, tipo "chapéu de bruxa", medindo 3,00m x 3,00m, sem fechamento lateral, com cobertura em lona branca impermeável, antichama e com proteção contra raios ultravioleta (UV), estrutura em tubos galvanizados, permitindo o acoplamento entre estruturas, quando necessário. Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Inclusos os serviços de montagem, desmontagem, transporte/frete e todos os materiais necessários para a perfeita execução da estrutura.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.

Item 2 - Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 3x3 metros sem fechamento (até 3 dias consecutivos de evento)

Locação de tenda piramidal, tipo "chapéu de bruxa", medindo 3,00m x 3,00m, sem fechamento lateral, com cobertura em lona branca impermeável, antichama e com proteção contra raios ultravioleta (UV), estrutura em tubos galvanizados, permitindo o acoplamento entre estruturas, quando necessário. Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Incluem-se na contratação os serviços de transporte/frete, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da tenda, bem como todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. A tenda deverá permanecer montada durante todo o período do evento, limitado a até 3 (três) dias consecutivos, sem alteração do valor contratado em razão da permanência da estrutura durante esse período.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 3 – Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 3x3 com balcão

Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3,00 metros x 3,00 metros com balcão nas 3 laterais (podendo ser em madeira ou alumínio) e fechamento em 3 faces, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, proteção antichamas e raios ultravioleta, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário) Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Inclusos os serviços de montagem, desmontagem, transporte/frete e todos os materiais necessários para a perfeita execução da estrutura.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.

Item 4 – Locação de Tenda Piramidal ou " Chapéu de Bruxa" 3x3 com fechamento

Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3,00 metros x 3,00 metros com fechamento em 3 faces, com lona na cor branca, estrutura em tubo galvanizado, incluindo iluminação adequada, proteção anti chamas e raios ultravioleta, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Inclusos os serviços de montagem, desmontagem, transporte/frete e todos os materiais necessários para a perfeita execução da estrutura.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.

Item 5 - Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 3x3 com fechamento (até 3 dias consecutivos de evento)

Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3,00 metros x 3,00 metros com fechamento em 3 faces, com lona na cor branca, estrutura em tubo galvanizado, incluindo iluminação adequada, proteção anti chamas e raios ultravioleta, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.

Incluem-se na contratação os serviços de transporte/frete, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da tenda, bem como todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. A tenda deverá permanecer montada durante todo o período do evento, limitado a até 3 (três) dias consecutivos, sem alteração do valor contratado em razão da permanência da estrutura durante esse período.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 6- -Locação de Tenda Piramidal ou " Chapéu de Bruxa" 5x5 sem fechamento
Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5,00 metros x 5,00 metros, sem fechamento, com lona na cor branca, estrutura em tubo galvanizado, proteção anti chamas e raios ultravioleta, com calha para escoamento de água, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Inclusos os serviços de montagem, desmontagem, transporte/frete e todos os materiais necessários para a perfeita execução da estrutura.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.

Item 7 - Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 5x5 sem fechamento (até 3 dias consecutivos de evento)
Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5,00 metros x 5,00 metros, sem fechamento, com lona na cor branca, estrutura em tubo galvanizado, proteção anti chamas e raios ultravioleta, com calha para escoamento de água, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Incluem-se na contratação os serviços de transporte/frete, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da tenda, bem como todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. A tenda deverá permanecer montada durante todo o período do evento, limitado a até 3 (três) dias consecutivos, sem alteração do valor contratado em razão da permanência da estrutura durante esse período.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 8- Locação de Tenda Piramidal ou " Chapéu de Bruxa" 5x5 com fechamento
Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5,00 metros x 5,00 metros, com fechamento em 3 faces, com lona na cor branca, estrutura em tubo galvanizado, proteção anti chamas e raios ultravioleta, com calha para escoamento de água, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Inclusos os serviços de montagem, desmontagem, transporte/frete e todos os materiais necessários para a perfeita execução da estrutura.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de

responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.

Item 9 - Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 5x5 com fechamento (até 3 dias consecutivos de evento)

Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5,00 metros x 5,00 metros, com fechamento em 3 faces, com lona na cor branca, estrutura em tubo galvanizado, proteção anti chamas e raios ultravioleta, com calha para escoamento de água, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Incluem-se na contratação os serviços de transporte/frete, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da tenda, bem como todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. A tenda deverá permanecer montada durante todo o período do evento, limitado a até 3 (três) dias consecutivos, sem alteração do valor contratado em razão da permanência da estrutura durante esse período.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 10- Locação de Tenda Piramidal ou " Chapéu de Bruxa" 10x10 sem fechamento

Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10,00 metros x 10,00 metros, sem fechamento, com lona na cor branca, estrutura em aço galvanizado, proteção anti chamas e raios ultravioleta, com calha para escoamento de água, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Inclusos os serviços de montagem, desmontagem, transporte/frete e todos os materiais necessários para a perfeita execução da estrutura.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.

Item 11 - Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 10x10 sem fechamento (até 3 dias consecutivos de evento)

Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10,00 metros x 10,00 metros, sem fechamento, com lona na cor branca, estrutura em aço galvanizado, proteção anti chamas e raios ultravioleta, com calha para escoamento de água, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Incluem-se na contratação os serviços de transporte/frete, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da tenda, bem como todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. A tenda deverá permanecer montada durante todo o período do evento, limitado a até 3 (três) dias consecutivos, sem alteração do valor contratado em razão da permanência da estrutura durante esse período.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis

com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 12 - Locação de Tenda Piramidal ou " Chapéu de Bruxa" 10x10 com fechamento

Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10,00 metros x 10,00 metros, com fechamento, com lona na cor branca, estrutura em aço galvanizado, proteção anti chamas e raios ultravioleta, com calha para escoamento de água, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Inclusos os serviços de montagem, desmontagem, transporte/frete e todos os materiais necessários para a perfeita execução da estrutura.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.

Item 13 - Locação de Tenda Piramidal ou "Chapéu de Bruxa" 10x10 com fechamento (até 3 dias consecutivos de evento)

Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10,00 metros x 10,00 metros, com fechamento, com lona na cor branca, estrutura em aço galvanizado, proteção anti chamas e raios ultravioleta, com calha para escoamento de água, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura.
Incluem-se na contratação os serviços de transporte/frete, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da tenda, bem como todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. A tenda deverá permanecer montada durante todo o período do evento, limitado a até 3 (três) dias consecutivos, sem alteração do valor contratado em razão da permanência da estrutura durante esse período.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 14- Locação de estrutura temporária de cobertura tipo pavilhão autoportante

Locação de estrutura temporária de cobertura tipo pavilhão autoportante - estrutura de cobertura tipo pavilhão autoportante, composta por estrutura modular metálica em alumínio tipo box truss linha Q30, Q50 com liga 6351 T, de alta resistência, montada no formato duas águas ou equivalente, com sistema de nivelamento, de trilhos ajustáveis, o travamento e a ancoragem da estrutura poderão ser realizados por meio de cintas, cabos, catracas ou outros sistemas tecnicamente adequados e compatíveis, desde que devidamente dimensionados e fixados ao solo, garantindo a estabilidade e a segurança da estrutura. A altura deverá ser ajustável às condições do terreno, podendo atingir até 9,00 metros no ápice da cumeeira. O pavilhão deverá possuir largura máxima total de até 25,00 metros. Cobertura confeccionada em lona vinílica impermeável, antichama, antifungo e resistente à radiação UV, com gramatura mínima de 400 g/m², na cor branca, devidamente tensionada e fixada à estrutura metálica por meia-argolas metálicas, ilhós metálicos ou sistema equivalente de fixação. A cobertura poderá ser disponibilizada em outras cores, mediante solicitação da contratante, a estrutura deverá possuir sistema de iluminação interna distribuído na cobertura, com instalação mínima de 02 refletores ou luminárias de 100 watts ou equivalente em led a cada 10 metros lineares, usando como base apoio e fixação da rede elétrica, as duas laterais aéreas que compõem a cobertura do pavilhão, com possibilidade de ajuste conforme necessidade do evento. A contratada deverá fornecer infraestrutura elétrica completa, incluindo no mínimo 50 metros lineares de cabo elétrico compatível com a carga,

bem como quadro de disjuntores para proteção do circuito, devendo a instalação atender às normas técnicas vigentes, com aterramento elétrico da estrutura.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Incluem-se na contratação os serviços de transporte/frete, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da tenda, bem como todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. A tenda deverá permanecer montada durante todo o período do evento, **limitado a até 3 (três) dias consecutivos**, sem alteração do valor contratado em razão da permanência da estrutura durante esse período.

Item 15 – Locação de Tablado
Locação de tablado de madeira tratada ou compensado naval de espessura mínima de 15mm, nivelado, podendo ser tipo deck modular de 2,00x1,00 metros, assentadas sobre estrado de madeira, formando piso contínuo com disposição quadriculada, altura de 10,00 cm, devendo apresentar resistência compatível com sua finalidade, estabilidade estrutural e acabamento seguro para circulação de pessoas. Incluindo montagem, manutenção, desmontagem e frete.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**.**

Item 16 - Locação de tablado (ATÉ 3 DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO)
Locação de tablado de madeira tratada ou compensado naval de espessura mínima de 15mm, nivelado, podendo ser tipo deck modular de 2,00x1,00 metros, assentadas sobre estrado de madeira, formando piso contínuo com disposição quadriculada, altura de 10,00 cm, devendo apresentar resistência compatível com sua finalidade, estabilidade estrutural e acabamento seguro para circulação de pessoas. Incluindo montagem, manutenção, desmontagem e frete, para utilização em eventos de até 3 (três) dias consecutivos.

Item 17- Locação de piso praticável
Locação de piso praticável carpetado, montado com pés telescópicos, medindo 2,00 metros x 1,00 metro com altura regulável entre mínima de 20cm e máxima de 160 cm;
Madeiramento de no mínimo 18mm de espessura em compensado;
Estrutura em aço;
Pés antiderrapantes;
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.
Incluindo, montagem, manutenção, desmontagem e frete.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 18 - Locação de piso praticável (ATÉ 3 DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO)
Locação de piso praticável carpetado, montado com pés telescópicos, medindo 2,00 metros x 1,00 metro com altura regulável entre mínima de 20cm e máxima de 160 cm;
Madeiramento de no mínimo 18mm de espessura em compensado;
Estrutura em aço;
Pés antiderrapantes;
Incluindo, montagem, manutenção, desmontagem e frete, para utilização em eventos de até 3 (três) dias consecutivos.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis

com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 19- Locação de Treliça Q30

Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de pórticos – composição: Estrutura treliça em alumínio box truss Q30 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, torres de daley, postos de observação, porta banner, entre outros.
A estrutura deverá ser devidamente montada, fixada, estabilizada e, quando tecnicamente aplicável, aterrada e equipotencializada, especialmente quando houver instalação ou fixação de equipamentos elétricos, de iluminação ou outros equipamentos energizados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
Inclui todos os materiais, componentes, acessórios e elementos de fixação necessários à montagem, estabilização e perfeita execução da estrutura, sem ônus adicional para a Administração.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 20- Locação de palco 8x8m com cobertura

Locação de estrutura de palco, medindo 8,00 m x 8,00 m, com cobertura tipo duas águas, incluindo transporte, montagem, manutenção e desmontagem, com as seguintes especificações mínimas:
ESTRUTURA: Sistema modular metálico em alumínio estrutural, tipo **Box Truss**, ou aço galvanizado de alta resistência, com travamento por encaixe e/ou aparafusamento e contraventamento adequado.
COBERTURA: Cobertura tipo duas águas, com inclinação adequada para escoamento pluvial, composta por lona vinílica, limpa e em perfeito estado de conservação, do tipo **blackout, antichama, anti-UV e antifungo**. Deverá possuir pé-direito mínimo de 6,00 metros, medido a partir da base do palco, bem como sistema de fixação por cabos de aço, cintas e/ou lastreamento adequado.
FECHAMENTOS E ACABAMENTOS: Fechamento nas laterais e no fundo, com altura mínima de 1,50 m, em lona vinílica ou, preferencialmente, em tela de sombreamento confeccionada em polietileno de alta densidade – **PEAD**, visando à redução da carga de vento. Deverá possuir saia frontal de palco, com acabamento em tecido preto ou similar.
PISO DO PALCO: Dimensão de 8,00 m x 8,00 m, com altura regulável entre 0,60 m e 2,00 m, conforme necessidade do local. O piso deverá ser constituído por estrutura tipo praticável modular, possibilitando o nivelamento para montagem em superfícies irregulares, com capacidade mínima de carga de **500 kg/m² (carga distribuída)**.
ACESSOS: Deverá possuir **2 (duas) escadas de acesso**, dotadas de corrimão e piso antiderrapante, bem como possibilidade de instalação de **rampa de acessibilidade**, quando solicitada, conforme a **ABNT NBR 9050**.
SEGURANÇA: Deverá possuir guarda-corpo com altura mínima de 1,10 m nas laterais e no fundo do palco, bem como sistema de aterramento elétrico interligando toda a estrutura, conforme as normas técnicas vigentes.
SERVIÇOS INCLUSOS: Estão incluídos na contratação a mão de obra especializada para montagem e desmontagem, bem como equipe técnica de suporte durante o evento.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.

Item 21- Locação de palco 10x8 m com cobertura

Locação de palco com cobertura, medindo **10,00 m de largura por 8,00 m de profundidade**, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e frete, com as seguintes especificações mínimas:

ESTRUTURA: Estrutura modular metálica, em alumínio estrutural, tipo **Box Truss P30**, ou solução tecnicamente equivalente, devidamente dimensionada, travada, contraventada e fixada, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.
COBERTURA: Cobertura em formato de duas águas, montada em estrutura de treliça de alumínio P30, com pé-direito mínimo de **5,00 metros**, contado a partir do piso do palco. A cobertura deverá ser composta por lona vinílica em perfeito estado de conservação, preferencialmente do tipo blackout, antichama, anti-UV e antifungo, devidamente fixada e tensionada, com sistema de ancoragem adequado às condições do local.
PISO DO PALCO: Dimensão de **10,00 m x 8,00 m**, com altura aproximada de **1,20 m em relação ao solo**, constituído por plataformas telescópicas modulares de **2,00 m x 1,00 m**, devidamente niveladas, travadas e fixadas, com acabamento em carpete em toda a área do palco.
FECHAMENTOS E ACABAMENTOS: Fechamento nas duas laterais e no fundo do palco, em material adequado e devidamente fixado, bem como saia frontal em lycra, TNT ou material tecnicamente equivalente, em bom estado de conservação.
ACESSOS: Deverá possuir **2 (duas) escadas de acesso**, com piso antiderrapante e corrimão, devidamente fixadas e seguras para utilização.
SEGURANÇA: A estrutura deverá possuir os dispositivos de travamento, contraventamento, ancoragem e demais elementos necessários à sua estabilidade e segurança, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Quando houver instalações ou equipamentos elétricos associados à estrutura, deverá ser providenciado o aterramento e a equipotencialização, quando tecnicamente aplicáveis.
SERVIÇOS INCLUSOS: Estão incluídos na contratação o transporte, frete, carga e descarga, mão de obra especializada para montagem, manutenção durante o período de disponibilização, desmontagem e retirada da estrutura.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços efetivamente executados, especialmente quanto à montagem, estabilidade, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
PERÍODO DE LOCAÇÃO: Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**.

Item 22- Locação de palco 10x8 m com cobertura (ATÉ 3 DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO)

Locação de palco com cobertura, medindo **10,00 m de largura por 8,00 m de profundidade**, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e frete, com as seguintes especificações mínimas:
ESTRUTURA: Estrutura modular metálica, em alumínio estrutural, tipo **Box Truss P30**, ou solução tecnicamente equivalente, devidamente dimensionada, travada, contraventada e fixada, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.
COBERTURA: Cobertura em formato de duas águas, montada em estrutura de treliça de alumínio P30, com pé-direito mínimo de **5,00 metros**, contado a partir do piso do palco. A cobertura deverá ser composta por lona vinílica em perfeito estado de conservação, preferencialmente do tipo blackout, antichama, anti-UV e antifungo, devidamente fixada e tensionada, com sistema de ancoragem adequado às condições do local.
PISO DO PALCO: Dimensão de **10,00 m x 8,00 m**, com altura aproximada de **1,20 m em relação ao solo**, constituído por plataformas telescópicas modulares de **2,00 m x 1,00 m**, devidamente niveladas, travadas e fixadas, com acabamento em carpete em toda a área do palco.
FECHAMENTOS E ACABAMENTOS: Fechamento nas duas laterais e no fundo do palco, em material adequado e devidamente fixado, bem como saia frontal em lycra, TNT ou material tecnicamente equivalente, em bom estado de conservação.
ACESSOS: Deverá possuir **2 (duas) escadas de acesso**, com piso antiderrapante e corrimão, devidamente fixadas e seguras para utilização.
SEGURANÇA: A estrutura deverá possuir os dispositivos de travamento, contraventamento, ancoragem e demais elementos necessários à sua estabilidade e segurança, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Quando houver instalações ou equipamentos elétricos associados à estrutura, deverá ser providenciado o aterramento e a equipotencialização, quando tecnicamente aplicáveis.

SERVIÇOS INCLUSOS: Estão incluídos na contratação o transporte, frete, carga e descarga, mão de obra especializada para montagem, manutenção durante o período de disponibilização, desmontagem e retirada da estrutura.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços efetivamente executados, especialmente quanto à montagem, estabilidade, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Para eventos de até 3 dias consecutivos.

Item 23- Locação de palco 6x4m com cobertura

Locação de palco medindo 6,00 m x 4,00 m, composto por estrutura metálica em alumínio e/ou aço galvanizado, devidamente dimensionada para suportar a apresentação artística, com piso em plataforma de madeira naval e/ou compensado estrutural antiderrapante, nivelado e em perfeitas condições de uso, pé-direito com altura aproximada de 5,00 metros e altura do piso do palco em relação ao solo podendo chegar à 1,20 metro garantindo segurança, estabilidade e resistência para circulação de artistas, equipe técnica e equipamentos.
A estrutura deverá possuir cobertura superior em lona impermeável tipo tenda, resistente às intempéries, bem como fechamento na parte dos fundos em material apropriado para proteção da estrutura e dos equipamentos.
Deverá incluir 01 (uma) escada de acesso, com corrimão ou condições adequadas de segurança e estabilidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis.
Estão inclusos todos os serviços de montagem, desmontagem, transporte/frete, instalação, fixação e demais materiais, acessórios e equipamentos necessários à perfeita execução e funcionamento da estrutura, sendo a contratação em regime de locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 24- Locação de Palco 14x10 com cobertura

Locação de palco com cobertura, medindo **14,00 m de largura por 10,00 m de profundidade**, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, manutenção, desmontagem e frete, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as seguintes especificações mínimas:
ESTRUTURA: Estrutura metálica devidamente dimensionada, em sistema tipo **Box Truss** ou solução tecnicamente equivalente, com travamento, contraventamento, fixação e ancoragem adequados, garantindo a estabilidade e segurança do conjunto.
COBERTURA: Cobertura em formato de duas águas, composta por estrutura de treliças metálicas, devidamente dimensionada e fixada, com altura máxima de até **8,00 metros**, conforme as condições do local e o dimensionamento técnico aplicável. Deverá possuir cobertura em lona vinílica, em bom estado de conservação, devidamente tensionada e fixada, com características adequadas à utilização em eventos.
PISO DO PALCO: Dimensão de 14,00 m x 10,00 m, com altura regulável de até 2,00 metros em relação ao solo, constituído por estrutura metálica com revestimento em compensado naval de, no mínimo, 20 mm de espessura, com acabamento em carpete na cor preta. O piso deverá ser devidamente nivelado, travado e fixado, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.
FECHAMENTOS E ACABAMENTOS: Deverá possuir fechamento frontal e lateral, em TNT, Oxford ou material tecnicamente equivalente, na cor preta, devidamente fixado e em bom estado de conservação.
ACESSOS: Deverá possuir 2 (duas) escadas de acesso, móveis ou fixas, com piso antiderrapante, corrimão e sistema de fixação adequado, garantindo segurança aos usuários.

SEGURANÇA: A estrutura deverá possuir sistemas adequados de travamento, contraventamento, ancoragem e estabilização, compatíveis com suas dimensões e condições do terreno. Quando houver instalações ou equipamentos elétricos associados à estrutura, deverá ser providenciado o aterramento e a equipotencialização, quando tecnicamente aplicáveis, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes.
SERVIÇOS INCLUSOS: Estão incluídos o transporte, carga e descarga, frete, montagem, desmontagem, manutenção durante o período de disponibilização, bem como todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
PRAZO DE MONTAGEM: A montagem e instalação deverão estar concluídas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, permanecendo a estrutura disponível para vistoria pelas autoridades competentes.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços efetivamente executados, especialmente quanto à montagem, estabilidade, instalações elétricas, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
PERÍODO DE LOCAÇÃO: Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**.

Item 25 - Palco 14x10 com cobertura (ATÉ 3 DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO)
Locação de palco com cobertura, medindo **14,00 m de largura por 10,00 m de profundidade**, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, manutenção, desmontagem e frete, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as seguintes especificações mínimas:
ESTRUTURA: Estrutura metálica devidamente dimensionada, em sistema tipo **Box Truss** ou solução tecnicamente equivalente, com travamento, contraventamento, fixação e ancoragem adequados, garantindo a estabilidade e segurança do conjunto.
COBERTURA: Cobertura em formato de duas águas, composta por estrutura de treliças metálicas, devidamente dimensionada e fixada, com altura máxima de até **8,00 metros**, conforme as condições do local e o dimensionamento técnico aplicável. Deverá possuir cobertura em lona vinílica, em bom estado de conservação, devidamente tensionada e fixada, com características adequadas à utilização em eventos.
PISO DO PALCO: Dimensão de 14,00 m x 10,00 m, com altura regulável de até 2,00 metros em relação ao solo, constituído por estrutura metálica com revestimento em compensado naval de, no mínimo, 20 mm de espessura, com acabamento em carpete na cor preta. O piso deverá ser devidamente nivelado, travado e fixado, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.
FECHAMENTOS E ACABAMENTOS: Deverá possuir fechamento frontal e lateral, em TNT, Oxford ou material tecnicamente equivalente, na cor preta, devidamente fixado e em bom estado de conservação.
ACESSOS: Deverá possuir 2 (duas) escadas de acesso, móveis ou fixas, com piso antiderrapante, corrimão e sistema de fixação adequado, garantindo segurança aos usuários.
SEGURANÇA: A estrutura deverá possuir sistemas adequados de travamento, contraventamento, ancoragem e estabilização, compatíveis com suas dimensões e condições do terreno. Quando houver instalações ou equipamentos elétricos associados à estrutura, deverá ser providenciado o aterramento e a equipotencialização, quando tecnicamente aplicáveis, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes.
SERVIÇOS INCLUSOS: Estão incluídos o transporte, carga e descarga, frete, montagem, desmontagem, manutenção durante o período de disponibilização, bem como todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
PRAZO DE MONTAGEM: A montagem e instalação deverão estar concluídas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, permanecendo a estrutura disponível para vistoria pelas autoridades competentes.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços efetivamente executados, especialmente

quanto à montagem, estabilidade, instalações elétricas, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Para eventos de até 3 dias consecutivos.

Item 26- Locação de Camarim 5x5m

Locação, montagem e desmontagem de camarim de 05 x 05m, com paredes em painéis TS, perfil de alumínio octanorm, com porta e fechadura, piso de madeira (deck ou compensado naval 20mm), forrado com carpe 4mm; aparelho de ar condicionado de no mínimo 7.500 btu's; mobiliado com jogo de sofás de 02 e 03 lugares, espelho de corpo inteiro, jogo de mesas com 06 cadeiras, instalação elétrica com no mínimo 02 lâmpadas na cor branca, no mínimo 04 tomadas duplas, sendo 02(duas) de 110v e 02(duas) de 220v, frigobar.
Incluso transporte, montagem, desmontagem, frete e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 27- Locação de Camarim 5x5m (ATÉ 3 DIAS CONSECUTIVOS DE EVENTO)

Locação, montagem e desmontagem de camarim de 05 x 05m, com paredes em painéis TS, perfil de alumínio octanorm, com porta e fechadura, piso de madeira (deck ou compensado naval 20mm), forrado com carpe 4mm; aparelho de ar condicionado de no mínimo 7.500 btu's; mobiliado com jogo de sofás de 02 e 03 lugares, espelho de corpo inteiro, jogo de mesas com 06 cadeiras, instalação elétrica com no mínimo 02 lâmpadas na cor branca, no mínimo 04 tomadas duplas, sendo 02(duas) de 110v e 02(duas) de 220v, frigobar.
Incluso transporte, montagem, desmontagem, frete e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, para utilização em eventos de até 3 (três) dias consecutivos.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.

Item 28- Locação de grade de isolamento

Locação de grade de isolamento de área, em aço galvanizado medindo aproximadamente 2,00 metros x 1,20 metros, incluindo montagem, desmontagem e frete. Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**

Item 29 - Locação de grade de isolamento (ATÉ 3 DIAS DE EVENTO CONSECUTIVO)

Locação de grade de isolamento de área, em aço galvanizado medindo aproximadamente 2,00 metros x 1,20 metros, incluindo montagem, desmontagem e frete, para utilização em eventos de até 3 (três) dias consecutivos.

Item 30- Locação de balcão de atendimento em Octanorm (ATÉ 3 DIAS DE EVENTO CONSECUTIVO)

Locação de balcão modular tipo Octanorm para utilização em feiras, exposições e eventos, composto por estrutura modular em alumínio com fechamento em painéis TS, acabamento uniforme em cores neutras, montado com dimensões aproximadas de 1,00 m de altura e 0,50 m de profundidade, contendo tampo superior e prateleira interna em MDF, adequado para apoio de atendimento ou exposição de materiais. A estrutura deverá ser entregue montada, limpa e em perfeitas condições de uso, conservação, estabilidade e segurança, adequada para utilização em ambientes internos ou cobertos durante eventos.

Unidade de Medida e Métrica de Pagamento: Metro Linear (M) de balcão fornecido, montado, mantido e desmontado pelo período de locação de até 3 (três) dias consecutivos de evento, estando inclusos no preço unitário todos os custos com transporte, frete, montagem, manutenção e desmontagem.

LOTE 2- LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS

Item 31 – Locação de mesas plásticas na cor branca

Locação de mesas plásticas na cor branca:
Mesas monobloco com medidas aproximadas de 0,70x 0,70cm, na cor branca, que suporta até 30 kg certificada pelo INMETRO.
As mesas deverão estar em bom estado de conservação, integras, estáveis, sem adesivos ou manchas.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.

Item 32- Locação de mesas plásticas na cor branca (ATÉ 3 DIAS DE EVENTO CONSECUTIVO)

Locação de mesas plásticas na cor branca:
Mesas monobloco com medidas aproximadas de 0,70x 0,70cm, na cor branca, que suporta até 30 kg certificada pelo INMETRO.
As mesas deverão estar em bom estado de conservação, integras,estáveis, sem adesivos ou manchas
Locação por até 3 dias de evento, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.

Item 33- Locação de cadeiras plásticas na cor branca

Locação de cadeiras plásticas na cor branca:
Cadeiras plásticas na cor branca com medidas aproximadas de 44x72x55 cm que suporte até 140kg com certificado do INMETRO.
As cadeiras deverão estar em bom estado de conservação, integras,estáveis, sem adesivos ou manchas.
Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.

Item 34- Locação de cadeiras plásticas na cor branca (ATÉ 3 DIAS DE EVENTO CONSECUTIVO)

Locação de cadeiras plásticas na cor branca:
Cadeiras plásticas na cor branca com medidas aproximadas de 44x72x55 cm que suporte até 140kg com certificado do INMETRO.
As cadeiras deverão estar em bom estado de conservação, integras,estáveis, sem adesivos ou manchas.
Locação por até 3 dias de evento, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.

Lote 3 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS

Item 35 – Locação de sonorização de médio porte

Locação de sonorização médio porte incluindo:
04 caixas de subgrave, sendo 02 (duas) por lado, com alto-falantes de 18 polegadas;
04 caixas line array, sendo 02 (duas) por lado, compostas por no mínimo 01 alto-falante de 10 polegadas e driver de titânio;
02 monitores de chão, com alto-falantes de 15 polegadas e driver de titânio;
08 vias de monitoramento por fones de ouvido, com sistema distribuidor/amplificador de fones;
01 processador digital de áudio com no mínimo 06 vias;
01 mesa digital de som com no mínimo 32 canais de entrada e 16 vias auxiliares para monitoramento;
04 microfones sem fio profissionais, com transmissores, receptores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento;
04 microfones com fio profissionais;

01 sistema de distribuição de energia elétrica trifásica (main power), com proteção adequada e compatível com a carga dos equipamentos;
01 gaveteiro com cabeamento, contendo no mínimo 20 cabos XLR;
05 direct boxes (DI Box);
10 pedestais para microfones
Estão inclusos todos os serviços de montagem, desmontagem, instalação, regulagem e testes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura, bem como todos os custos com transporte, frete, deslocamento de materiais, equipamentos e equipe técnica, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
Deverá ainda ser disponibilizado 01 (um) técnico de som qualificado, permanecendo à disposição durante todo o evento para operação, acompanhamento e atendimento de eventuais ajustes ou intercorrências técnicas.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.**

Item 36 – Locação de sonorização de grande porte
Locação de sonorização grande porte incluindo:
08 caixas de subgrave, sendo 04 (quatro) por lado, com alto-falantes de 18 polegadas;
08 caixas line array, sendo 04 (quatro) por lado, compostas por no mínimo 01 alto-falante de 10 polegadas e driver de titânio;
06 monitores de chão, com alto-falantes de 15 polegadas e driver de titânio;
08 vias de monitoramento por fones de ouvido, com sistema distribuidor/amplificador de fones;
01 processador digital de áudio com no mínimo 06 vias;
01 mesa digital de som com no mínimo 32 canais de entrada e 16 vias auxiliares para monitoramento;
01 sistema de amplificação para contrabaixo (baixo elétrico);
01 sistema de amplificação para guitarra;
04 microfones sem fio profissionais, com transmissores, receptores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento;
20 microfones com fio profissionais;
01 sistema de distribuição de energia elétrica trifásica (main power), com proteção adequada e compatível com a carga dos equipamentos;
01 gaveteiro com cabeamento, contendo no mínimo 50 cabos XLR;
10 direct boxes (DI Box);
02 subwoofers ativos, com alto-falantes de 18 polegadas, para reforço sonoro.
24 pedestais para microfones.
Estão inclusos todos os serviços de montagem, desmontagem, instalação, regulagem e testes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura, bem como todos os custos com transporte, frete, deslocamento de materiais, equipamentos e equipe técnica, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
Deverá ainda ser disponibilizado 01 (um) técnico de som qualificado, permanecendo à disposição durante todo o evento para operação, acompanhamento e atendimento de eventuais ajustes ou intercorrências técnicas.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**

Item 37- Locação de sistema de iluminação de médio porte
Locação de iluminação de médio porte incluindo:

04 moving heads tipo Beam, com potência mínima de 200W;
16 refletores tipo PAR LED, com LEDs de potência mínima de 5W cada;
02 refletores LED tipo COB, com potência mínima de 200W;
01 máquina de fumaça com ventilador, compatível com a estrutura do evento;
01 mesa/controladora de iluminação profissional, programável e compatível com todos os equipamentos do sistema, com protocolo DMX;
Cabeamento completo de alimentação elétrica (AC), sinal DMX e demais conexões compatíveis com o sistema;
Estão inclusos todos os serviços de montagem, desmontagem, instalação, regulagem e testes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura, bem como todos os custos com transporte, frete, deslocamento de materiais, equipamentos e equipe técnica, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
Deverá ainda ser disponibilizado 01 (um) técnico de iluminação qualificado, permanecendo à disposição durante todo o evento para operação, acompanhamento e atendimento de eventuais ajustes ou intercorrências técnicas.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**

Item 38– Locação de sistema de iluminação de grande porte
Locação de iluminação de grande porte incluindo:
16 moving heads tipo Beam, com potência mínima de 200W;
16 refletores tipo PAR LED, com LEDs de potência mínima de 5W cada;
06 refletores LED tipo COB, com potência mínima de 200W;
01 máquina de fumaça com ventilador, compatível com a estrutura do evento;
01 mesa/controladora de iluminação profissional, programável e compatível com todos os equipamentos do sistema, com protocolo DMX;
Cabeamento completo de alimentação elétrica (AC), sinal DMX e demais conexões necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.
Estão inclusos todos os serviços de montagem, desmontagem, instalação, regulagem e testes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura, bem como todos os custos com transporte, frete, deslocamento de materiais, equipamentos e equipe técnica, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
Deverá ainda ser disponibilizado 01 (um) técnico de iluminação qualificado, permanecendo à disposição durante todo o evento para operação, acompanhamento e atendimento de eventuais ajustes ou intercorrências técnicas.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**

Item 39- Locação de sistema de sonorização exclusiva para evento de rua
Locação de sonorização para evento de rua incluindo:
08 caixas de subgrave, sendo 04 (quatro) por lado, com alto-falantes de 18 polegadas;
08 caixas line array, sendo 04 (quatro) por lado, compostas por no mínimo 01 alto-falante de 10 polegadas e driver de titânio;
02 monitores de chão, com alto-falantes de 15 polegadas e driver de titânio;
12 caixas acústicas com tripés;
08 vias de monitoramento por fones de ouvido, com distribuidor/amplificador de fones;
01 processador digital de áudio com no mínimo 06 vias;
01 mesa digital de som com no mínimo 32 canais de entrada e 16 vias auxiliares para monitoramento;

04 microfones sem fio profissionais;
04 microfones com fio profissionais;
01 sistema de distribuição de energia elétrica trifásica (main power), com proteção adequada;
01 gaveteiro com cabeamento, contendo no mínimo 20 cabos XLR;
05 direct boxes (DI Box);
10 pedestais para microfones.
Estão inclusos todos os serviços de montagem, desmontagem, instalação, regulagem e testes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura, bem como todos os custos com transporte, frete, deslocamento de materiais, equipamentos e equipe técnica, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
Deverá ainda ser disponibilizado 01 (um) técnico de som qualificado, permanecendo à disposição durante todo o evento para operação, acompanhamento e atendimento de eventuais ajustes ou intercorrências técnicas.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**

Item 40- Locação de sistema de sonorização (show nacional)
Locação de sistema de sonorização profissional para show nacional, compatível com a demanda de público, dimensões e características do espaço do evento, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do serviço, contemplando, no mínimo:
Sistema de P.A. compatível com o porte do evento, capacidade de público e características do local, incluindo sistema de delay, quando necessário, devendo proporcionar cobertura sonora uniforme em toda a área destinada ao público e níveis de pressão sonora compatíveis com as características técnicas do evento e a legislação aplicável;
Sistema de side fill estéreo (L/R), amplificado e processado, compatível com o sistema principal;
2 (duas) mesas de som digitais, com no mínimo 40 (quarenta) canais cada, destinadas à operação principal e/ou monitoramento, com superfície de controle física compatível com a operação profissional do evento;
Amplificadores para guitarra e baixo, em quantidade e potência compatíveis com as necessidades da atração;
Monitores de palco em quantidade suficiente para atender às necessidades dos músicos e artistas;
2 (dois) kits de microfonação para bateria;
10 (dez) microfones dinâmicos com fio, de padrão profissional, adequados para captação vocal;
10 (dez) microfones dinâmicos com fio, de padrão profissional, adequados à captação de instrumentos musicais;
10 (dez) direct boxes passivos;
20 (vinte) pedestais para microfone, em tamanhos pequeno, médio e grande;
Sistema de medusa e cabeamento suficiente para atendimento de, no mínimo, 80 (oitenta) entradas (inputs);
1 (um) corpo de bateria;
4 (quatro) sistemas de microfones sem fio, incluindo receptores, transmissores e acessórios necessários;
1 (um) multicabo de, no mínimo, 56 vias, com comprimento mínimo de 60 metros;
Todos os equipamentos deverão ser de padrão profissional, estar em perfeito estado de funcionamento e conservação e ser compatíveis entre si, devendo a CONTRATADA realizar previamente os testes necessários e disponibilizar equipe técnica habilitada para a operação e suporte durante o evento.
Estão inclusos todos os serviços de montagem, desmontagem, instalação, regulagem e testes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura, bem como todos os custos com transporte, frete, deslocamento de materiais, equipamentos e equipe técnica, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
Deverá ainda ser disponibilizado 01 (um) técnico de som qualificado, permanecendo à disposição durante todo o evento para operação, acompanhamento e atendimento de eventuais ajustes ou intercorrências técnicas.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis

com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**

Lote 4 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS

Item 41 – Locação de painel de LED, outdoor

Locação de painel de LED outdoor, de alta resolução (768x384), com controladora HDMI, VGA e coaxial para conexão de vídeos, notebooks, câmeras e outros. Inclusa estrutura Q25 com sapatas e demais materiais necessários para serem usados na fixação do Painel.
Todos os serviços de montagem, instalação, fixação, testes operacionais, desmontagem e retirada do painel, bem como os custos com transporte, frete, deslocamento de materiais, equipamentos e equipe técnica, correrão integralmente por conta da contratada.
A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, 01 (um) técnico qualificado para acompanhamento, operação do equipamento e atendimento imediato de eventuais falhas, ajustes ou intercorrências técnicas, garantindo o pleno funcionamento do painel durante sua utilização.
A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Unidade de Medida e Métrica de Pagamento: Metro Quadrado (m²) de painel fornecido, instalado, testado, operado e mantido por diária, assim entendido o período de até 24 (vinte e quatro) horas de utilização durante a realização do evento indicado na Ordem de Serviço, nos termos da alínea "o" da introdução deste Anexo, estando inclusos no preço unitário todos os custos com transporte, frete, montagem, operação, técnico, manutenção e desmontagem.

Item 42 – Locação de painel de LED, indoor

Locação de painel LED P5, indoor, de alta resolução (768x384), com controladora HDMI, VGA e coaxial para conexão de vídeos, notebooks, câmeras e outros. Incluso a estrutura Q25 com sapatas e demais materiais necessários para serem usados na fixação do Painel.
Todos os serviços de montagem, instalação, fixação, testes operacionais, desmontagem e retirada do painel, bem como os custos com transporte, frete, deslocamento de materiais, equipamentos e equipe técnica, correrão integralmente por conta da contratada.
A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, 01 (um) técnico qualificado para acompanhamento, operação do equipamento e atendimento imediato de eventuais falhas, ajustes ou intercorrências técnicas, garantindo o pleno funcionamento do painel durante sua utilização.
A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração.
Unidade de Medida e Métrica de Pagamento: Metro Quadrado (m²) de painel fornecido, instalado, testado, operado e mantido por diária, assim entendido o período de até 24 (vinte e quatro) horas de utilização durante a realização do evento indicado na Ordem de Serviço, nos termos da alínea "o" da introdução deste Anexo, estando inclusos no preço unitário todos os custos com transporte, frete, montagem, operação, técnico, manutenção e desmontagem.

Lote 5 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS

Item 43- Locação de banheiro químico portátil

Locação de banheiro químico portátil, individual, para uso feminino e masculino, devidamente identificados por meio de placas indicativas (masculino/feminino), com dimensões aproximadas de 2,30 m de altura x 1,10 m de largura x 1,20 m de comprimento, dotado de trava interna de segurança, piso antiderrapante e tanque de armazenamento com capacidade mínima de 220 litros.
O equipamento deverá ser abastecido com solução química desodorizante biodegradável, livre de formol, adequada ao controle de odores e à correta higienização, bem como disponibilizado com papel higiênico, com reposição durante todo o período do evento.
Estão inclusos todos os serviços de transporte, entrega, instalação, limpeza, manutenção, sucção e destinação adequada dos resíduos, sendo obrigatória a sucção e higienização dos sanitários a cada 4 (quatro) horas durante todo o evento, além da posterior desmontagem e retirada dos banheiros, no local indicado pela contratante.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**

Item 44 -Locação de banheiro químico portátil (ATÉ 3 DIAS DE EVENTO CONSECUTIVO)
Locação de banheiro químico portátil, individual, para uso feminino e masculino, devidamente identificados por meio de placas indicativas (masculino/feminino), com dimensões aproximadas de 2,30 m de altura x 1,10 m de largura x 1,20 m de comprimento, dotado de trava interna de segurança, piso antiderrapante e tanque de armazenamento com capacidade mínima de 220 litros.
O equipamento deverá ser abastecido com solução química desodorizante biodegradável, livre de formol, adequada ao controle de odores e à correta higienização, bem como disponibilizado com papel higiênico, com reposição durante todo o período do evento, para utilização em eventos de até 3 dias consecutivos.
Estão inclusos todos os serviços de transporte, entrega, instalação, limpeza, manutenção, sucção e destinação adequada dos resíduos, sendo obrigatória a sucção e higienização dos sanitários a cada 4 (quatro) horas durante todo o evento, além da posterior desmontagem e retirada dos banheiros, no local indicado pela contratante.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços, sem ônus adicional para a Administração.

Item 45- Locação de banheiro químico portátil para pessoas com deficiência (PCD)
Locação de banheiro químico portátil, individual, adaptado para Pessoas com Deficiência (PcD) ou com mobilidade reduzida, devidamente identificado por meio de placa indicativa de uso (masculino/feminino), com dimensões aproximadas de 2,30 m de altura x 1,60 m de largura x 1,60 m de comprimento, dotado de piso antiderrapante, trava interna de segurança, rampa de acesso para cadeirantes e espaço interno compatível para manobra e utilização com autonomia e segurança.
O equipamento deverá possuir tanque de armazenamento com capacidade mínima de 220 litros, abastecido com solução química desodorizante biodegradável, livre de formol, adequada ao controle de odores e à correta higienização, bem como disponibilizado com papel higiênico, com reposição durante todo o período do evento.
Estão inclusos todos os serviços de transporte, entrega, instalação, limpeza, manutenção, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sendo obrigatória a sucção e higienização do sanitário a cada 4 (quatro) horas durante todo o evento, além da posterior desmontagem e retirada do equipamento, no local indicado pela contratante.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços, sem ônus adicional para a Administração.
Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**

Item 46 - Locação de banheiro químico portátil para pessoas com deficiência (PCD) (ATÉ 3 DIAS DE EVENTO CONSECUTIVO)

Locação de banheiro químico portátil, individual, adaptado para Pessoas com Deficiência (PcD) ou com mobilidade reduzida, devidamente identificado por meio de placa indicativa de uso (masculino/feminino), com dimensões aproximadas de 2,30 m de altura x 1,60 m de largura x 1,60 m de comprimento, dotado de piso antiderrapante, trava interna de segurança, rampa de acesso para cadeirantes e espaço interno compatível para manobra e utilização com autonomia e segurança.

O equipamento deverá possuir tanque de armazenamento com capacidade mínima de 220 litros, abastecido com solução química desodorizante biodegradável, livre de formol, adequada ao controle de odores e à correta higienização, bem como disponibilizado com papel higiênico, com reposição durante todo o período do evento, para utilização em eventos de até 3 dias consecutivos.

Estão inclusos todos os serviços de transporte, entrega, instalação, limpeza, manutenção, sucção e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos, sendo obrigatória a sucção e higienização do sanitário a cada 4 (quatro) horas durante todo o evento, além da posterior desmontagem e retirada do equipamento, no local indicado pela contratante.

A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços, sem ônus adicional para a Administração.

LOTE 6 – LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO

Item 47- Locação de Pia Lavatório de Mãos

Diária de 24 horas, locação de lavatório ecológico portátil autônomo fabricado em polipropileno ou material similar de alta resistência, com reservatório para água com capacidade mínima de 150 litros. Os lavatórios devem ter no mínimo 1 pia individual com bomba de pedal para vazão de água, acionamento por pedal – com tanques para água limpa com capacidade mínima de 75 litros (cada), e reservatório para água servida, dispenser de papel toalha mínimo (02 unidades), dispenser para sabão líquido, mínimo (02 unidades).

Inclui-se no valor unitário para todo o evento: o transporte, aluguel, montagem, desmontagem, instalação e a reposição dos itens de higiene (sabão/sabonete líquido e/ou álcool em gel/líquido.). Abastecimento de água e ligação na rede pluvial por conta da contratante.

Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**

Quando houver atividade sujeita à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva ART, RRT ou documento equivalente legalmente exigível, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento.

Lote 7- LOCAÇÃO DE CARRETA BANHEIRO

Item 48- Locação de Banheiro móvel – Tipo Trailer

Unidade sanitária móvel - tipo trailer, destinada ao atendimento de público em eventos, composta por cabines sanitárias instaladas sobre estrutura móvel sobre rodas, tipo trailer, com escadas de acesso e rampas quando necessário, com separação adequada para atendimento do público masculino e feminino, devendo possuir quantidade de cabines compatível com os equipamentos sanitários exigidos.

A unidade deverá ser equipada com sistema de climatização por ar-condicionado com capacidade mínima de 24.000 btus, exaustores internos e sistema de ventilação adequado, garantindo conforto térmico e condições sanitárias apropriadas durante toda a utilização. Deverá possuir sistema de iluminação interna, inclusive com funcionamento autônomo quando necessário, bem como luzes indicadoras de livre/ocupado nas cabines. a estrutura deverá conter, no mínimo, 6 (seis) mictórios e 2 (dois) vasos sanitários completos para o público masculino, e no mínimo 6 (seis) vasos sanitários completos para o público feminino, todos equipados com sistema de descarga mecânica, além de lavatórios com pias, torneiras e espelhos acoplados. deverá possuir porta papel higiênico em todas as cabines, com fornecimento de papel higiênico mínimo 5 rolos/dia. O revestimento interno

deverá ser em material lavável, de fácil higienização, com assoalho em PVC ou material equivalente, resistente à umidade e ao uso contínuo. A estrutura deverá apresentar acabamento adequado, sem danos, garantindo condições de segurança e uso ao público.
Dimensões mínimas: altura interna livre de 2,00 m, largura externa da carroceria de 2,40 m e comprimento mínimo de 6,65 m. o sistema de armazenamento de dejetos deverá possuir capacidade mínima de 900 litros, sendo de responsabilidade da contratada o correto manejo, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da unidade, incluindo cabeamento elétrico compatível com a carga do equipamento, quadro de proteção, sistema de aterramento elétrico, bem como no mínimo 50 (cinquenta) metros de mangueira com bitola adequada para abastecimento de água. A contratante ficará responsável por indicar ponto de água e energia elétrica compatível para alimentação da unidade sanitária. As unidades deverão ser entregues limpas, higienizadas e em perfeitas condições de funcionamento. Quando solicitado pela contratante, deverão ser disponibilizadas unidades adaptadas para PCD, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.
Instalação, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.
A CONTRATADA deverá garantir a segurança e a estabilidade da unidade durante sua permanência no local do evento.
A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços, sem ônus adicional para a Administração.
PERÍODO DE LOCAÇÃO: Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**, conforme solicitação da Administração.

LOTE 8- LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA

Item 49- Locação de grupo gerador diesel 120 KVA
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, com combustível, operador plantonista e cabos elétricos para ligação.
Deverá ser fornecido com quadro de comando e proteção, disjuntor, cabos elétricos, conectores e demais acessórios necessários à adequada interligação e funcionamento do equipamento.
A instalação e a interligação elétrica deverão ser realizadas por profissionais qualificados, capacitados e autorizados, em conformidade com a NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis, incluindo aterramento e demais medidas de segurança necessárias.
Transporte e frete incluso.
A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços, sem ônus adicional para a Administração.
Unidade de Medição e Métrica de Pagamento: Serviço (SRV), correspondente à disponibilização, instalação, operação, combustível e manutenção de 1 (um) grupo gerador pelo período de até 12 (doze) horas de utilização. O período de utilização que eventualmente ultrapassar o limite de 12 (doze) horas por dia será medido e pago exclusivamente através do Item 51 (Hora excedente do gerador), desde que prévia e formalmente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

Item 50 Locação de grupo gerador diesel 100 KVA
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, com combustível, operador plantonista e cabos elétricos para ligação.
Deverá ser fornecido com quadro de comando e proteção, disjuntor, cabos elétricos, conectores e demais acessórios necessários à adequada interligação e funcionamento do equipamento.

A instalação e a interligação elétrica deverão ser realizadas por profissionais qualificados, capacitados e autorizados, em conformidade com a NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis, incluindo aterramento e demais medidas de segurança necessárias.
Transporte e frete incluso.
A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços, sem ônus adicional para a Administração.
Unidade de Medição e Métrica de Pagamento: Serviço (SRV), correspondente à disponibilização, instalação, operação, combustível e manutenção de 1 (um) grupo gerador pelo período de até 12 (doze) horas de utilização.
O período de utilização que eventualmente ultrapassar o limite de 12 (doze) horas por dia será medido e pago exclusivamente através do Item 51 (Hora excedente do gerador), desde que prévia e formalmente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

Item 51 -Hora excedente de gerador

Prestação de serviço de hora excedente de grupo gerador de energia elétrica a diesel, com potência mínima de 100 a 120 kVA, quando houver necessidade eventual e superveniente de extensão do período de funcionamento, **além do período de utilização previsto para os itens 49 e 50**, incluindo combustível, operador, acompanhamento técnico, manutenção e demais custos necessários ao funcionamento do equipamento.
A utilização de horas excedentes ocorrerá excepcionalmente, diante de necessidade não prevista inicialmente durante a realização do evento, e deverá ser prévia e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato, quando constatada a necessidade de continuidade do fornecimento de energia.
A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente pelas horas efetivamente utilizadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante registro do horário de início e término da utilização excedente, não sendo devido pagamento por horas não utilizadas.
Deverão ser mantidas as mesmas condições técnicas, de segurança, instalação, operação, aterramento, cabos, acessórios e demais requisitos estabelecidos para o item de locação do grupo gerador, observadas a NR-10 e as normas técnicas aplicáveis.
Unidade de Medição: Hora (h).

gov.br Documento assinado digitalmente
DENISE MARCINIAK SEBBEN
Data: 22/10/2026 11:38:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL
Data: 22/10/2026 08:08:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br